



**MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO**  
Estado do Rio Grande do Sul



**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025**

**Processo Administrativo nº 080/2025**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de seguro, com cobertura anual contra danos morais, materiais e pessoais, resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos em geral e assistência 24 horas, para os veículos e máquinas de propriedade do município de Doutor Ricardo/RS.

**Critério de Julgamento:** MENOR PREÇO

**Modo de Disputa:** ABERTO

**Plataforma de operações:** Portal de Compras Públicas, site  
<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

**Data da sessão pública:** 14/04/2025 às 8h:30min (horário de Brasília)

**ALVARO JOSÉ GIACOBBO**  
Prefeito Municipal



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2025**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025**

**O MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO - RS**, por meio de seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 40, de 03 de maio de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

## **1. DO OBJETO**

**1.1** O objeto da presente licitação é a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de seguro, com cobertura anual contra danos morais, materiais e pessoais, resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos em geral e assistência 24 horas, para os veículos e máquinas de propriedade do município de Doutor Ricardo/RS.**

### **DATA, HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO**

**Data:** 14/04/2025

**Horário:** 08:30 horas

**Local:** Sala de Reuniões da Secretaria de Administração e Planejamento, no Centro Administrativo Municipal, na RS/ 332, no Km 21, nº 3.699, Centro.

## **2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**2.1** Poderão participar dessa licitação os interessados que comprovarem possuir os requisitos exigidos neste Edital, que tenham especificado, como objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital e que estiverem previamente credenciados na plataforma do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

**2.2** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**2.3** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**2.4** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**2.5** Não poderão disputar esta licitação:

**2.5.1** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

**2.5.2** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

**2.5.3** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

**2.5.4** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.



**2.5.5** Àquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**2.5.6** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

**2.5.7** Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**2.5.8** Pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

**2.5.9** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

**2.5.10** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do artigo 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

**2.5.10.1** O impedimento de que trata o item 2.5.10 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**2.6** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**2.6.1** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**2.7** O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**2.8** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**3.1** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**3.2** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**3.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:**

**3.3.1** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**3.3.2** Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e



não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**3.3.3** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Artigo 1º e no inciso III do Artigo 5º da Constituição Federal;

**3.3.4** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº14.133, de 2021.

**3.3.5** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Artigos, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do Artigo 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**3.4** A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº14.133, de 2021, e neste Edital.

**3.5** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**3.6** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**3.7** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**3.8** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**3.8.1** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**3.8.2** se configurado pelo licitante e a plataforma oferecer esta funcionalidade, os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

**3.9** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**3.9.1** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

**3.9.2** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**3.10** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.8 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**3.11** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**3.12** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### **4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**4.1** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico.

**4.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.



**4.3** O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

**4.4** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**4.5** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**4.6** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**4.7** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha/proposta, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**4.8** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**4.9** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

**4.10** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do Artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**5.1** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**5.2** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**5.3** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**5.4** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**5.5** O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR GLOBAL**.

**5.6** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**5.7** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**5.8** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**.

**5.9** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

**5.10** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

**5.11** O envio de lances será o modo de disputa **“aberto”**, os licitantes apresentarão lances



públicos e sucessivos, com prorrogações.

**5.11.1** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**5.11.2** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**5.12** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**5.13** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**5.14** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**5.15** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**5.16** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**5.17** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**5.18** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**5.19** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**5.20** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**5.21** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Artigos 42 a 45 e Artigos 47 a 49 da Lei Complementar nº123, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**5.21.1** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**5.21.2** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**5.21.3** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**5.21.4** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**5.21.5** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Artigo 60 da Lei Federal nº14.133, de 2021, nesta ordem:



5.21.5.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.5.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.5.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.5.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.22 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.22.1 Empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

5.22.2 Empresas brasileiras;

5.22.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.22.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.23 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.23.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.23.4 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no **prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada (**conforme modelo ANEXO V**) ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.5 Nas licitações de obras ou serviços de engenharia, após o julgamento, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora.

5.23.6 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.24 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5.25 A qualquer momento, o Pregoeiro poderá suspender a sessão por prazo a ser informado no chat. Referido prazo não será superior a 48 (quarenta e oito) horas e poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, conforme informação a ser consignada no chat.

## 6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital.

6.2 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de julgamento.

6.3 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum



tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

**6.4** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**6.5** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**6.5.1** Contiver vícios insanáveis;

**6.5.2** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**6.5.3** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**6.5.4** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**6.5.5** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**6.6** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**6.7** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta, a planilha poderá ser usada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

**6.7.1** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

**6.8** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**6.9** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

## **7. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**7.1** Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, os quais deverão ser anexados no sistema eletrônico, observado o seguinte:

**a)** Os documentos, quando possível, poderão ser assinados digitalmente ou apresentadas em cópias autenticadas.

**b)** A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita também perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal e ainda, por meio de autenticação por tabelião.

### **7.1.1 Habilitação Jurídica:**

**a)** Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual.

**b)** Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

**c)** Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**Nota (01):** Os documentos das alíneas “a” e “b” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **7.1.2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**

**a)** Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

**b)** Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao





domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Federal;
- f) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

### **7.1.3 Qualificação Econômico-Financeira**

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento, salvo quando o distribuidor informar na certidão a validade.

### **7.1.4 Qualificação Técnica**

a) Atestado de capacidade técnica (**no mínimo 1**), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão do proponente para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação.

a.1) O atestado de capacidade técnica deve ser emitido em papel timbrado do emitente e além disso conter: nome, cargo e telefone para contato do responsável pela emissão do atestado.

b) Atestado de Vistoria, fornecido pela Administração Pública de Doutor Ricardo ou declaração formal assinada pelo Representante Legal ou Sócio Administrador da Empresa proponente, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

### **7.1.5. DECLARAÇÕES E CERTIDÕES**

a) Declaração assinada pelo representante da empresa, conforme modelo do (**ANEXO IV**), deste Edital.

b) Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM), em nome da empresa licitante. A consulta deverá ser emitida através do link: <https://certidoes.cgu.gov.br>

c) Certidão Negativa fornecida pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, em vigor, comprovando que a licitante não está sofrendo processo de liquidação, bem como informando o ramo de seguros que está autorizada a atuar.

**7.2** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**7.3** Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro/comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**7.4** Todos os documentos a apresentar, deverão estar dentro do prazo de validade neles indicados pelo órgão expedidor. Na falta dessa indicação expressa, somente serão considerados válidos aqueles expedidos nos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização desta licitação, exceto para os Atestados Técnicos e ressalvadas as hipóteses da Licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior, mediante indicação de norma legal pertinente.

**7.5** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



**7.6** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**7.7** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**7.8** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**7.9** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

**7.10** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (artigo 63, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021).

**7.11** A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**7.12** A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

**7.13** Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**7.14** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

**7.15** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

**7.16** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**7.17** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

**7.18** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## **8. DOS RECURSOS**

**8.1** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**8.1.1** O prazo recursal é de **03 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**8.1.2** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

b) o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**.

c) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de



lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**d)** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**8.1.3** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**8.1.4** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **03 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

**8.1.5** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**8.1.6** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **03 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**8.1.7** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**8.1.8** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.1.9** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

## 9. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

**9.1** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

**a)** Determinar o retorno dos autos para o saneamento de irregularidades.

**b)** Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade.

**c)** Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável.

**d)** Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

## 10. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

**10.1** O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**10.2** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) única vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**10.3** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas neste edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

**10.4** Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**10.5** Na hipótese de nenhum licitante aceitar a contratação, nos termos do edital, a Administração, observados o valor estimado e eventual atualização nos termos do edital, poderá:

**a)** Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.

**b)** Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**10.6** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e a imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.



## **11. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

**11.1** Não haverá exigência da garantia da contratação constantes nos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº14.133/2021.

## **12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**12.1** O prazo de vigência da contratação será de **01 (um) ano**, contados do início de vigência do Contrato, prorrogável por até o limite de 10 (dez) anos, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

**12.2** A vigência da cobertura das apólices deverá ocorrer a partir da data de assinatura e início da vigência do contrato administrativo, pelo período de **1 (um) ano**, por ventura ocorrer inclusão de novos veículos/máquinas, o período de término será igual para todos.

**12.2.1** O valor proposto pela CONTRATADA no início da contratação não poderá sofrer alterações nos próximos anos, caso seja efetuada a renovação contratual. Portanto, o valor de prêmio inicial para períodos inferiores a 12 meses deverão ser mantidos para 12 meses nas renovações contratuais subsequentes.

## **13. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**13.1** Não é/será admitida a subcontratação parcial e/ou total do objeto contratual.

## **14. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**14.1** O pagamento será realizado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente e emissão da Nota Fiscal correspondente ao objeto e de acordo com as suas especificações.

**14.2** A atestação da nota fiscal/fatura correspondente, caberá ao fiscal do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

**14.3** As notas fiscais emitidas pela licitante vencedora deverão estar de acordo com os valores unitários e totais constantes na proposta, que passa a integrar o presente Edital, independente de transcrição ou anexação e deverão conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da licitação, a fim de se acelerar o trâmite de liberação do documento fiscal para pagamento.

**14.4** Os dados bancários da empresa contratada (pessoa jurídica), deverão constar, obrigatoriamente, no corpo da nota fiscal.

**14.5** Não serão aceitos boletos bancários, somente serão efetuados depósitos em conta corrente em nome da Contratada.

**14.6** Deverão ser entregues, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura referente ao serviço prestado, produto entregue, no setor responsável pela fiscalização do Contrato, acompanhadas dos seguintes documentos:

- a) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF.
- b) Certidão de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**14.7** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

**14.8** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente qualquer obrigação, sem que isso gere direito de reajustamento de preços, correção monetária ou encargos moratórios.

## **15. RECEBIMENTO DO OBJETO E RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO**

**15.1** O recebimento provisório e definitivo será recebido pela Administração na forma dos Artigos 97, 98, 99 e 100 do Decreto Municipal nº 040/23, de 03 de maio de 2023 e em conformidade com as disposições contidas no tópico do modelo de execução contratual.

**15.1** O objeto da contratação deverá obedecer aos prazos, local, condições, exigências e obrigações dispostas no Termo de Referência, anexo a este edital.

**15.2** Verificada a desconformidade da contratação, a licitante deverá promover as correções necessárias imediatamente, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.



15.3 Servidor responsável pela fiscalização dos serviços será realizado pelo GESTOR e SERVIDOR PÚBLICO da secretaria requisitante.

## 16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o(a) licitante e/ou Contratado(a) que:

- a) Der causa à inexecução parcial do Contrato Administrativo.
- b) Der causa à inexecução parcial do Contrato Administrativo que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- c) Der causa à inexecução total do contrato.
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato.
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação.
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

16.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

**I- Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**II- Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima do Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**III- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima do Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

**IV- Multa:**

(1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias, podendo, também, ser rescindido o contrato.

a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do Artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

(2) Compensatória de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, podendo, também, ser rescindido o Contrato.

16.3 A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

16.4 Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (Artigo 156, §7º da Lei Federal nº 14.133/2021).

16.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



**16.8** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do Artigo 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**16.9** Na aplicação das sanções serão considerados:

- I-** A natureza e a gravidade da infração cometida.
- II-** As peculiaridades do caso concreto.
- III-** As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- IV-** Os danos que dela provierem para o Contratante.
- V-** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**16.10** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente.

**16.11** A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**16.12** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

**16.13** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Artigo 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

## **17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**17.1** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até **03 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

**17.2** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**17.3** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica pela plataforma do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e/ou pelo seguinte e-mail: [licitacoes@doutorricardo.rs.gov.br](mailto:licitacoes@doutorricardo.rs.gov.br)

**17.4** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**17.5** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**17.6** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**18.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja



comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**18.3** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**18.4** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**18.5** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**18.6** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**18.7** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**18.8** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**18.9** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**18.10** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e/ou pelo seguinte e-mail: [licitacoes@doutorricardo.rs.gov.br](mailto:licitacoes@doutorricardo.rs.gov.br)

**18.11** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I** - Termo de Referência;

**ANEXO II** - Modelo de Carta de Credenciamento;

**ANEXO III** - Modelo de declaração de enquadramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP);

**ANEXO IV** - Modelo de declarações;

**ANEXO V** - Modelo de Proposta Financeira;

**ANEXO VI** - Minuta de Contrato;

Doutor Ricardo - RS, 1º de abril de 2025.

**ALVARO JOSÉ GIACOBBO**

Prefeito Municipal

Este Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2025, foi revisado na data de 31 de março de 2025, está de acordo com a legislação, ressalvado quanto ao objeto, uma vez que este exame desborda da análise jurídica. Ressalta-se ainda, que o Edital e a minuta do Contrato foram previamente padronizados por essa assessoria jurídica. Publique-se.

**Sebastião Lopes Rosa da Silveira**

**OAB/RS 25.753**

**Assessor Jurídico Municipal**



ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

**1.1 Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de seguro, com cobertura anual contra danos morais, materiais e pessoais, resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos em geral e assistência 24 horas, para os veículos e máquinas de propriedade do município de Doutor Ricardo/RS, nos termos das tabelas abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO
1	1	UN	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PELO PERÍODO DE 12 MESES, DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS CONTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O VEÍCULO/MÁQUINA: MARCA/MODELO: VW/PARATI 1.6 ANO/MODELO: 2006/2006 PLACA: INI6D53 CHASSI: 9BWDB05W06T189335 RENAVAM: 896342379 REGISTRADO EM: DOUTOR RICARDO TIPO: AUTOMÓVEL COR: BRANCA ESPÉCIE: PASSAGEIRO	R\$ 1.869,15
2	1	UN	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PELO PERÍODO DE 12 MESES, DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS CONTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O VEÍCULO/MÁQUINA: MARCA/MODELO: FIAT/DUCATO TH AMB ANO/MODELO: 2006/2007 PLACA: INJ4932 CHASSI: 93W244F1372010909 RENAVAM: 897836545 REGISTRADO EM: DOUTOR RICARDO TIPO: CAMINHONETE COR: BRANCA ESPÉCIE: ESPECIAL	R\$ 1.931,18
3	1	UN	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PELO PERÍODO DE 12 MESES, DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS CONTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O VEÍCULO/MÁQUINA: MARCA/MODELO: I/M.BENZ413CDI SPRINTERM ANO/MODELO: 2009/2009 PLACA: IQB3564 CHASSI: 8AC9046639E021377 RENAVAM: 162977999 REGISTRADO EM: DOUTOR RICARDO TIPO: MICROÔNIBUS COR: PRATA ESPÉCIE: PASSAGEIRO	R\$ 1.931,17
4	1	UN	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PELO PERÍODO DE 12 MESES, DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS CONTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O VEÍCULO/MÁQUINA: MARCA/MODELO: FORD/CARGO 2428 E ANO/MODELO: 2009/2010 PLACA: IQK1I16	R\$ 1.931,18





**MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO**  
Estado do Rio Grande do Sul



			CHASSI: 9BFYCEJX2ABB42089 RENAVAM: 183351754 REGISTRADO EM: DOUTOR RICARDO TIPO: CAMINHÃO COR: PRATA ESPÉCIE: CARGA	
5	1	UN	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PELO PERÍODO DE 12 MESES, DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS CONTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O VEÍCULO/MÁQUINA: MARCA/MODELO: CHEV/SPIN 1.8L AT LTZ ANO/MODELO: 2013/2014 PLACA: IVB8054 CHASSI: 9BGJC75Z0EB215916 RENAVAM: 596660251 REGISTRADO EM: DOUTOR RICARDO TIPO: AUTOMÓVEL COR: BRANCA ESPÉCIE: PASSAGEIRO	R\$ 965,58
6	1	UN	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PELO PERÍODO DE 12 MESES, DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS CONTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O VEÍCULO/MÁQUINA: MARCA/MODELO: M.BENZ/ATRON 2729 K 6X4 ANO/MODELO: 2014/2014 PLACA: IVH5047 CHASSI: 9BM693388EB945864 RENAVAM: 994637667 REGISTRADO EM: DOUTOR RICARDO TIPO: CAMINHÃO COR: BRANCA ESPÉCIE: CARGA	R\$ 1.931,19
7	1	UN	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PELO PERÍODO DE 12 MESES, DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS CONTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O VEÍCULO/MÁQUINA: MARCA/MODELO: M.BENZ/OF 1519 R.ORE ANO/MODELO: 2013/2014 PLACA: IVH8D41 CHASSI: 9BM384069EB930976 RENAVAM: 995228264 REGISTRADO EM: DOUTOR RICARDO TIPO: ÔNIBUS COR: AMARELA ESPÉCIE: PASSAGEIRO	R\$ 1.931,16
8	1	UN	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PELO PERÍODO DE 12 MESES, DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS CONTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O VEÍCULO/MÁQUINA: MARCA/MODELO: CHEVROLET/COBALT 1.4 LT ANO/MODELO: 2014/2014 PLACA: IVK6385 CHASSI: 9BGJB69X0EB271692 RENAVAM: 1001021727 REGISTRADO EM: DOUTOR RICARDO TIPO: AUTOMÓVEL COR: BRANCA ESPÉCIE: PASSAGEIRO	R\$ 813,20
9	1	UN	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PELO PERÍODO DE 12 MESES, DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS CONTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O VEÍCULO/MÁQUINA:	R\$ 1.931,17



**MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO**  
Estado do Rio Grande do Sul



			MARCA/MODELO: I/M.BENZ 415CDISPRINTERM ANO/MODELO: 2014/2014 PLACA: IVS5J01 CHASSI: 8AC906633EE093737 RENAVAM: 1025015778 REGISTRADO EM: DOUTOR RICARDO TIPO: MICROÔNIBUS COR: BRANCA ESPÉCIE: PASSAGEIRO	
10	1	UN	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PELO PERÍODO DE 12 MESES, DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS CONTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O VEÍCULO/MÁQUINA: MARCA/MODELO: FORD/CARGO 1519 B ANO/MODELO: 2014/2014 PLACA: IVY4633 CHASSI: 9BFXEB2B7EBS72444 RENAVAM: 1020166441 REGISTRADO EM: DOUTOR RICARDO TIPO: CAMINHÃO COR: BRANCA ESPÉCIE: CARGA	R\$ 1.931,17
11	1	UN	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PELO PERÍODO DE 12 MESES, DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS CONTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O VEÍCULO/MÁQUINA: MARCA/MODELO: CHEVROLET/COBALT 1.4 LT ANO/MODELO: 2015/2015 PLACA: IWK8516 CHASSI: 9BGJB6930FB212873 RENAVAM: 1043185744 REGISTRADO EM: DOUTOR RICARDO TIPO: AUTOMÓVEL COR: BRANCA ESPÉCIE: PASSAGEIRO	R\$ 813,20
12	1	UN	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PELO PERÍODO DE 12 MESES, DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS CONTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O VEÍCULO/MÁQUINA: MARCA/MODELO: I/CHEVROLET CLASSIC LS ANO/MODELO: 2015/2016 PLACA: IXH2617 CHASSI: 8AGSU1920GR128489 RENAVAM: 1089203290 REGISTRADO EM: DOUTOR RICARDO TIPO: AUTOMÓVEL COR: PRATA ESPÉCIE: PASSAGEIRO	R\$ 751,10
13	1	UN	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PELO PERÍODO DE 12 MESES, DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS CONTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O VEÍCULO/MÁQUINA: MARCA/MODELO: VW/NOVO VOYAGE CL MBV ANO/MODELO: 2017/2018 PLACA: IYF3094 CHASSI: 9BWDB45U3JT007061 RENAVAM: 1136876437 REGISTRADO EM: DOUTOR RICARDO TIPO: AUTOMÓVEL COR: BRANCA ESPÉCIE: PASSAGEIRO	R\$ 856,20
14	1	UN	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PELO PERÍODO	R\$ 1.931,17



**MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO**  
Estado do Rio Grande do Sul



			DE 12 MESES, DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS CONTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O VEÍCULO/MÁQUINA: MARCA/MODELO: VW/NEOBUS MINI ESC ANO/MODELO: 2018/2019 PLACA: IYU4257 CHASSI: 9532M52P4KR910605 RENAVAM: 1166849420 REGISTRADO EM: DOUTOR RICARDO TIPO: ÔNIBUS COR: AMARELA ESPÉCIE: PASSAGEIRO	
15	1	UN	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PELO PERÍODO DE 12 MESES, DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS CONTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O VEÍCULO/MÁQUINA: MARCA/MODELO: I/PEUGEOT PART F TCA AMB ANO/MODELO: 2018/2019 PLACA: IYY9367 CHASSI: 8AEGCNFN8KG510708 RENAVAM: 1174905180 REGISTRADO EM: DOUTOR RICARDO TIPO: CAMINHONETE COR: BRANCA ESPÉCIE: CARGA	R\$ 1.641,51
16	1	UN	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PELO PERÍODO DE 12 MESES, DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS CONTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O VEÍCULO/MÁQUINA: MARCA/MODELO: MR/JOHNDEERE 310L ANO/MODELO: 2018/2018 PLACA: IZA8E18 CHASSI: 1BZ310LAEJD001396 RENAVAM: 1178075076 REGISTRADO EM: DOUTOR RICARDO TIPO: TRATOR DE RODAS COR: AMARELA ESPÉCIE: TRAÇÃO	R\$ 600,00
17	1	UN	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PELO PERÍODO DE 12 MESES, DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS CONTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O VEÍCULO/MÁQUINA: MARCA/MODELO: I/M.BENZ 415CDISPRINTERM ANO/MODELO: 2018/2019 PLACA: IZC6A97 CHASSI: 8AC906633KE164293 RENAVAM: 1181477430 REGISTRADO EM: DOUTOR RICARDO TIPO: MICROÔNIBUS COR: BRANCA ESPÉCIE: PASSAGEIRO	R\$ 1.931,16
18	1	UN	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PELO PERÍODO DE 12 MESES, DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS CONTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O VEÍCULO/MÁQUINA: MARCA/MODELO: CITROEN/AIRCROSS STARTMT ANO/MODELO: 2018/2019 PLACA: PBN8B48 CHASSI: 935SUNFN1KB517629 RENAVAM: 1174560930 REGISTRADO EM: DOUTOR RICARDO TIPO: AUTOMÓVEL	R\$ 869,01



**MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO**  
Estado do Rio Grande do Sul



			COR: BRANCA ESPÉCIE: PASSAGEIRO	
19	1	UN	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PELO PERÍODO DE 12 MESES, DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS CONTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O VEÍCULO/MÁQUINA: MARCA/MODELO: VW/26.280 CRM 6X4 ANO/MODELO: 2019/2020 PLACA: IZL8D69 CHASSI: 953658266LR017084 RENAVAM: 1200638791 REGISTRADO EM: DOUTOR RICARDO TIPO: CAMINHÃO COR: BRANCA ESPÉCIE: CARGA	R\$ 1.931,17
20	1	UN	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PELO PERÍODO DE 12 MESES, DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS CONTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O VEÍCULO/MÁQUINA: MARCA/MODELO: FIAT/STRADA ADVENT FLEX ANO/MODELO: 2009/2010 PLACA: MFH8F67 CHASSI: 9BD27804DA7190124 RENAVAM: 169539687 REGISTRADO EM: DOUTOR RICARDO TIPO: CAMINHONETE COR: BRANCA ESPÉCIE: CARGA	R\$ 851,95
21	1	UN	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PELO PERÍODO DE 12 MESES, DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS CONTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O VEÍCULO/MÁQUINA: MARCA/MODELO: FIAT/PALIO WEEK ELX FLEX ANO/MODELO: 2006/2007 PLACA: GTI9I16 CHASSI: 9BD17301A74180485 RENAVAM: 886990602 REGISTRADO EM: DOUTOR RICARDO TIPO: AUTOMÓVEL COR: BRANCA ESPÉCIE: PASSAGEIRO	R\$ 482,79
22	1	UN	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PELO PERÍODO DE 12 MESES, DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS CONTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O VEÍCULO/MÁQUINA: MARCA/MODELO: MR/JCB 3CX 2WS4WD ANO/MODELO: 2020/2020 PLACA: JAF7A72 CHASSI: S0R3CXTTJL2936304 RENAVAM: 1239141227 REGISTRADO EM: DOUTOR RICARDO TIPO: TRATOR DE RODAS COR: AMARELA ESPÉCIE: TRACÇÃO	R\$ 600,00
23	1	UN	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PELO PERÍODO DE 12 MESES, DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS CONTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O VEÍCULO/MÁQUINA: MARCA/MODELO: MR/CASE WL 621E ANO/MODELO: 2021/2021 PLACA: JAW1H85 CHASSI: HBZN621EAMAE12853	R\$ 1.157,27



**MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO**  
Estado do Rio Grande do Sul



			RENAVAM: 1272340837 REGISTRADO EM: DOUTOR RICARDO TIPO: TRATOR DE RODAS COR: LARANJA ESPÉCIE: TRACÇÃO	
24	1	UN	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PELO PERÍODO DE 12 MESES, DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS CONTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O VEÍCULO/MÁQUINA: MARCA/MODELO: I/CHEV CRUZE LTZ NB AT ANO/MODELO: 2021/2022 PLACA: JAZ1D35 CHASSI: 8AGBN69S0NR104345 RENAVAM: 1278814431 REGISTRADO EM: DOUTOR RICARDO TIPO: AUTOMÓVEL COR: BRANCA ESPÉCIE: PASSAGEIRO	R\$ 1.151,85
25	1	UN	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PELO PERÍODO DE 12 MESES, DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS CONTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O VEÍCULO/MÁQUINA: MARCA/MODELO: VW/NEOBUS MINI ESC ANO/MODELO: 2019/2020 PLACA: IZH1I35 CHASSI: 9532M52P8LR003471 RENAVAM: 1190858212 REGISTRADO EM: DOUTOR RICARDO TIPO: ÔNIBUS COR: AMARELA ESPÉCIE: PASSAGEIRO	R\$ 1.931,17
26	1	UN	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PELO PERÍODO DE 12 MESES, DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS CONTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O VEÍCULO/MÁQUINA: MARCA/MODELO: CHEV/SPIN 18L MT PREMIER ANO/MODELO: 2021/2022 PLACA: JBC6G42 CHASSI: 9BGJP7520NB151167 RENAVAM: 1286312784 REGISTRADO EM: DOUTOR RICARDO TIPO: AUTOMÓVEL COR: BRANCA ESPÉCIE: PASSAGEIRO	R\$ 739,95
27	1	UN	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PELO PERÍODO DE 12 MESES, DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS CONTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O VEÍCULO/MÁQUINA: MARCA/MODELO: CHEVROLET/S10 WT DD4A ANO/MODELO: 2024/2025 PLACA: JDA9F05 CHASSI: 9BG1481K0SC404633 RENAVAM: 1405957031 REGISTRADO EM: DOUTOR RICARDO TIPO: CAMINHONETE COR: BRANCA ESPÉCIE: ESPECIAL	R\$ 1.559,93
28	1	UN	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PELO PERÍODO DE 12 MESES, DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS CONTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O VEÍCULO/MÁQUINA: MARCA/MODELO: M.BENZ/ATEGO 2730B6X4 CE	R\$ 762,61



**MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO**  
Estado do Rio Grande do Sul



			ANO/MODELO: 2022/2023 PLACA: JBS2F59 CHASSI: 9BM958170PB304427 RENAVAM: 1331633939 REGISTRADO EM: DOUTOR RICARDO TIPO: CAMINHÃO COR: BRANCA ESPÉCIE: CARGA	
29	1	UN	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PELO PERÍODO DE 12 MESES, DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS CONTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O VEÍCULO/MÁQUINA: MARCA/MODELO: CHEV/ONIX PLUS 10TAT LTZ ANO/MODELO: 2024/2025 PLACA: JDA9E89 CHASSI: 9BGEN69H0SG139214 RENAVAM: 1405955594 REGISTRADO EM: DOUTOR RICARDO TIPO: AUTOMÓVEL COR: BRANCA ESPÉCIE: PASSAGEIRO	R\$ 723,37
30	1	UN	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PELO PERÍODO DE 12 MESES, DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS CONTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O VEÍCULO/MÁQUINA: MARCA/MODELO: I/MBENZ SPRINTER TCA AMB ANO/MODELO: 2021/2022 PLACA: JBF0J57 CHASSI: 8AC907643NE211249 RENAVAM: 1291748722 REGISTRADO EM: DOUTOR RICARDO TIPO: CAMINHÃO COR: BRANCA ESPÉCIE: ESPECIAL	R\$ 490,95
31	1	UN	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PELO PERÍODO DE 12 MESES, DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS CONTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O VEÍCULO/MÁQUINA: MARCA/MODELO: I/FIAT CRONOS DRIVE 1.3 ANO/MODELO: 2024/2024 PLACA: JCV3I14 CHASSI: 8AP359AFRRU382870 RENAVAM: 1399521001 REGISTRADO EM: DOUTOR RICARDO TIPO: AUTOMÓVEL COR: BRANCA ESPÉCIE: PASSAGEIRO	R\$ 1.110,73
32	1	UN	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PELO PERÍODO DE 12 MESES, DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS CONTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O VEÍCULO/MÁQUINA: MARCA/MODELO: CHEV/SPIN 18L AT PREMIER ANO/MODELO: 2023/2024 PLACA: JCC7F59 CHASSI: 9BGJP7520RB127274 RENAVAM: 1363822834 REGISTRADO EM: DOUTOR RICARDO TIPO: AUTOMÓVEL COR: BRANCA ESPÉCIE: PASSAGEIRO	R\$ 1.022,20
33	1	UN	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PELO PERÍODO DE 12 MESES, DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS	R\$ 763,79



**MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO**  
Estado do Rio Grande do Sul



			CONTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O VEÍCULO/MÁQUINA: MARCA/MODELO: M.BENZ/ATEGO 2730K6X4CE ANO/MODELO: 2022/2023 PLACA: JBS2F60 CHASSI: 9BM958170PB305649 RENAVAM: 1331634765 REGISTRADO EM: DOUTOR RICARDO TIPO: CAMINHÃO COR: BRANCA ESPÉCIE: CARGA	
34	1	UN	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PELO PERÍODO DE 12 MESES, DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS CONTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O VEÍCULO/MÁQUINA: MARCA/MODELO: CHEV/ONIX PLUS 10TAT LTZ ANO/MODELO: 2024/2024 PLACA: JCS7G26 CHASSI: 9BGEN69H0RG256205 RENAVAM: 1385676083 REGISTRADO EM: DOUTOR RICARDO TIPO: AUTOMÓVEL COR: BRANCA ESPÉCIE: PASSAGEIRO	R\$ 1.650,00
35	1	UN	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PELO PERÍODO DE 12 MESES, DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS CONTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O VEÍCULO/MÁQUINA: MARCA/MODELO: I/M.BENZ 417 SPRINTER M ANO/MODELO: 2024/2025 PLACA: JCV5C83 CHASSI: 8AC907843SE249225 RENAVAM: 1396224715 REGISTRADO EM: DOUTOR RICARDO TIPO: MICROÔNIBUS COR: BRANCA ESPÉCIE: PASSAGEIRO	R\$ 4.554,68
36	1	UN	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PELO PERÍODO DE 12 MESES, DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS CONTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O VEÍCULO/MÁQUINA: MARCA/MODELO: CHEV/SPIN 18L MT PREMIER ANO/MODELO: 2021/2021 PLACA: JAQ4I48 CHASSI: 9BGJP7520MB196392 RENAVAM: 1259966493 REGISTRADO EM: DOUTOR RICARDO TIPO: AUTOMÓVEL COR: BRANCA ESPÉCIE: PASSAGEIRO	R\$ 1.538,95
37	1	UN	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PELO PERÍODO DE 12 MESES, DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS CONTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O VEÍCULO/MÁQUINA: MARCA/MODELO: XCMG RETROESCAVADEIRA XC870BR-I ANO/MODELO: 2022/2022 CHASSI: XUG08703TNPA00932 REGISTRADO EM: DOUTOR RICARDO TIPO: TRATOR DE RODAS COR: AMARELA ESPÉCIE: TRAÇÃO	R\$ 1.162,98



**MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO**  
Estado do Rio Grande do Sul



38	1	UN	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PELO PERÍODO DE 12 MESES, DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS CONTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O VEÍCULO/MÁQUINA: MARCA/MODELO: XCMG RETROESCAVADEIRA XC870BR-I ANO/MODELO: 2024/2024 CHASSI: XUG08703PRPA02543 REGISTRADO EM: DOUTOR RICARDO TIPO: TRATOR DE RODAS COR: AMARELA ESPÉCIE: TRAÇÃO	R\$ 600,00
39	1	UN	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PELO PERÍODO DE 12 MESES, DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS CONTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O VEÍCULO/MÁQUINA: MARCA/MODELO: XCMG RETROESCAVADEIRA XC870BR-I ANO/MODELO: 2024/2024 CHASSI: XUG08703LRPA01711 REGISTRADO EM: DOUTOR RICARDO TIPO: TRATOR DE RODAS COR: AMARELA ESPÉCIE: TRAÇÃO	R\$ 600,00
40	1	UN	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PELO PERÍODO DE 12 MESES, DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS CONTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O VEÍCULO/MÁQUINA: MARCA/MODELO: XCMG ESCAVADEIRA HIDRAULICA XE225BR ANO/MODELO: 2024/2024 CHASSI: XUG02152PRPA02105 REGISTRADO EM: DOUTOR RICARDO COR: AMARELA	R\$ 600,00
41	1	UN	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PELO PERÍODO DE 12 MESES, DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS CONTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O VEÍCULO/MÁQUINA: MARCA/MODELO: CASE TRATOR 4 CILINDROS, POTÊNCIA 80 CV ANO/MODELO: 2019/2019 CHASSI: HCCZFA80EKJ84130 RENAVAM: 12630412881 REGISTRADO EM: DOUTOR RICARDO	R\$ 600,00
42	1	UN	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PELO PERÍODO DE 12 MESES, DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS CONTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O VEÍCULO/MÁQUINA: MARCA/MODELO: POWER ZZ / POW9E45 CARREGADEIRA ANO/MODELO: 2022/2022 Nº SERIE: 20220802 REGISTRADO EM: DOUTOR RICARDO COR: AMARELA	R\$ 1.162,98
43	1	UN	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PELO PERÍODO DE 12 MESES, DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS CONTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O VEÍCULO/MÁQUINA: MARCA/MODELO: CATERPILLAR/924HQ CARREGADEIRA ANO/MODELO: 2009/2009 CHASSI: CAT0924HKKLN00520	R\$ 600,00





**MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO**  
Estado do Rio Grande do Sul



			RENAVAM: G9G00498 REGISTRADO EM: DOUTOR RICARDO COR: AMARELA	
44	1	UN	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PELO PERÍODO DE 12 MESES, DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS CONTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O VEÍCULO/MÁQUINA: MARCA/MODELO: HUBER MOTONIVELADORA 010D ANO/MODELO: 1974/1974 CHASSI: YHTRYHTHH2F2HGF51 RENAVAM: 1466622611 REGISTRADO EM: DOUTOR RICARDO COR: AMARELA	R\$ 600,00
45	1	UN	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PELO PERÍODO DE 12 MESES, DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS CONTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O VEÍCULO/MÁQUINA: MARCA/MODELO: CATERPILLAR ESCAVADEIRA HIDRÁULICA 312L ANO/MODELO: 2010/2010 SÉRIE: CAT0312DVJBC0 REGISTRADO EM: DOUTOR RICARDO COR: AMARELA	R\$ 600,00
46	1	UN	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PELO PERÍODO DE 12 MESES, DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS CONTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O VEÍCULO/MÁQUINA: MARCA/MODELO: CASE MOTONIVELADORA 845 B ANO/MODELO: 2014/2014 CHASSI: HBZN0845JEAF04138 RENAVAM: 6301196191 REGISTRADO EM: DOUTOR RICARDO	R\$ 600,00
47	1	UN	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PELO PERÍODO DE 12 MESES, DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS CONTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O VEÍCULO/MÁQUINA: MARCA/MODELO: JHON DEERE TRATOR 5090 ANO/MODELO: 2018/2018 CHASSI: 1BM5090ECJ4003132 RENAVAM: 11996683511 REGISTRADO EM: DOUTOR RICARDO COR: VERDE	R\$ 600,00

**1.2** O valor estimado da presente contratação foi realizado em conformidade com o Artigo 30 do Decreto Municipal nº 040/2023, que dispõem sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado.

**1.3** O custo máximo estimado total da contratação é de **R\$ 57.308,82 (cinquenta e sete mil e trezentos e oito reais com oitenta e dois centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**2.1** A fundamentação da contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

**3.1** A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.



#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os requisitos mínimos para a contratação, são os de Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista, Qualificação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica.

#### 5. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento desse exercício financeiro.

5.1.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

ORGÃO/UNIDADE:	TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS			
PROJ/ATIV/OE	PROGRAMA DE TRABALHO	CATEGORIA	RECURSO STN	RUBRICA
2003	2	339039	500	25-6902
2038	12	339039	500	265-6902
2025	26	339039	500	180-6902
2055	20	339039	500	363-6902
2069	10	339039	500	468-6902

5.1.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes serão indicados após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

#### 6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

##### 6.1 Especificações

6.1.1 Os serviços deverão ser prestados, após a assinatura e início da vigência do Termo de Contrato, na forma que se segue:

a) Em caso de indenização integral, o valor pago deverá ser tomado como base em 100% (cem por cento) do valor divulgado pela FIPE, Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, divulgada pelo site [www.fipe.org.br](http://www.fipe.org.br). E, em caso de extinção ou interrupção da publicação da mesma, a tabela substituta será a tabela MOLICAR, divulgada pelo site [www.molicar.com.br](http://www.molicar.com.br), com o mesmo percentual. Fica vedada a utilização de qualquer outra tabela.

b) Em se tratando de sinistro envolvendo veículos zero quilômetro, o valor será determinado com base no valor do veículo novo por um prazo não inferior a 90 dias a contar data de seu recebimento pelo CONTRATANTE, independente da quilometragem rodada no período. Entende-se por valor de veículo novo, o valor do veículo zero quilômetro constante da tabela de referência quando da liquidação do sinistro.

c) A CONTRATADA deverá cobrir todos os riscos derivados da circulação dos veículos segurados, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte dos veículos até oficina indicada pelo CONTRATANTE, e as indenizações e prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas do seguro.

##### 6.2 Da Apólice

6.2.1 Deverá ser emitida uma apólice para cada veículo/máquina, sem custo adicional para a CONTRATANTE;

6.2.2 Identificação e descrição de cada veículo/máquina com suas devidas especificações;

6.2.3 Limites de indenização por cobertura:

A) Responsabilidade Civil Facultativa (RCF):

I - Valor para indenização de danos materiais: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

II - Valor para indenização de danos pessoais: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

III - Valor para indenização de danos morais: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

B) Acidente por Passageiro (APP):

I - Valor para indenização morte: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais);

II - Valor para indenização invalidez: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

6.2.4 A entrega da apólice deverá ser realizada no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da data da assinatura do Contrato.

6.2.5 Para a emissão de 2ª via, emissão de apólice por endosso ou para correção de dados, como



placa de veículos, classe de bônus, entre outros, 15 (quinze) dias a contar do recebimento do pedido expresso da Secretaria de Administração e Planejamento.

**6.2.6** O fato de a seguradora deixar de entregar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos bem como a aplicação das penas previstas em lei.

### **6.3 Da Avaria**

**6.3.1** Caso a seguradora deixe de realizar a vistoria prévia, será desconsiderada quaisquer cláusula de avaria posterior, assumindo assim a responsabilidade, a partir da contratação, de acordo com objeto deste seguro.

### **6.4 Do Aviso De Sinistro**

**6.4.1** A CONTRATADA deverá colocar à disposição da CONTRATANTE, 24 horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.

**6.4.2** A central poderá funcionar por e-mail, telefone, fax ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional.

**6.4.3** Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a CONTRATADA terá, no máximo, **05 (cinco) dias**, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado.

**6.4.4** Havendo a necessidade de remoção, a CONTRATADA deverá atender em um prazo máximo de **03 (três) horas** após o aviso de sinistro.

### **6.5 Do Endosso**

**6.5.1** Qualquer alteração na apólice poderá ser solicitada pelo CONTRATANTE e processada pela CONTRATADA, mediante endosso. O endosso deverá ser efetuado nos seguintes casos:

**a)** Inclusão de veículos/máquinas na frota Municipal, tais como aquisição de veículos novos ou recebimento de veículos novos ou usados por cessão, doação ou comodato.

**b)** Remoção de veículos, devido à retirada de veículos da frota Municipal, tais como leilão ou devolução de veículos. No caso de remoção de um veículo da apólice, a CONTRATADA deverá ressarcir o CONTRATANTE com os valores de prêmio proporcionais ao tempo da vigência.

**c)** Troca de veículos, no caso de substituições na frota Municipal (retirada de um item para ser substituído por outro. No caso de troca de veículo, a CONTRATADA deve recalcular os valores da apólice e caso os valores de prêmio entre o veículo antigo e o novo forem diferentes deve ser feito o ressarcimento ou pagamento de valores para a devida parte (CONTRATANTE ou CONTRATADA).

**6.5.2** Para o cálculo das inclusões e substituições, os valores da franquia e dos prêmios deverão ser semelhantes aos veículos com as mesmas características (tipo, motorização, ano e etc). Caso não exista um veículo semelhante, tais valores não deverão ser maiores que a média de mercado.

**6.5.3** A CONTRATADA deverá apresentar, em até 2 (dois) dias úteis, os valores de prêmio e franquia do novo veículo/máquina, para a aprovação do CONTRATANTE.

**6.5.4** Os endossos deverão ser efetuados por meio de aditamento de contrato, conforme art. 125º da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.

### **6.6 Da Franquia**

**6.6.1** A franquia considerada é a obrigatória;

**6.6.2** A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio);

**6.6.3** Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e nas apólices, não devendo exceder o limite máximo estipulado;

**6.6.4** Em caso de danos exclusivos aos vidros (para-brisas, laterais e traseiros), deverá garantir o reparo ou substituição destes elementos, sem qualquer participação do CONTRATANTE no pagamento das despesas decorrentes;

**6.6.5** Em caso de Sinistro de Perda Parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago pelo CONTRATANTE, prioritariamente, à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará



pelo repasse.

**6.6.6** Não haverá cobrança de franquia em caso de Indenização Integral ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão.

### **6.7 Salvados**

**6.7.1** Uma vez paga a indenização integral, os salvados passam a ser de inteira responsabilidade da seguradora.

**6.7.2** É de inteira responsabilidade da CONTRATADA, providenciar a transferência dos referidos salvados e o devido encerramento de registro em nome da CONTRATADA junto aos órgãos pertinentes.

### **6.8 Do bônus**

**6.8.1** A CONTRATADA, independente de ser ou não a atual contratada, deverá observar os bônus existentes nas atuais apólices, considerando em suas propostas de preços o bônus a conceder informado para o próximo período da vigência das apólices.

**6.8.2.** A CONTRATADA deverá observar os **bônus**, elevando em mais 1 (um) a bonificação para o período da vigência das apólices (em veículos que não sofreram sinistro na vigência anterior).

### **6.9 Dos Sinistros e Consertos**

**6.9.1** Dos Riscos Cobertos: “SEGURO TOTAL”. O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pelo CONTRATANTE, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, em todo o território nacional, conforme segue:

- a) Roubo ou furto, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto, incluindo os vidros.
- b) Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento.
- c) Raios e suas consequências.
- d) Incêndios e explosões, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros.
- e) Quedas em precipícios ou de pontes e quedas de agentes externos sobre o veículo.
- f) Acidentes durante o transporte do veículo por meio apropriado.
- g) Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo.
- h) Granizo.
- i) Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas, neste caso, indenizações por danos materiais ou pessoais ou morais causados a terceiros.
- j) Responsabilidade Civil Facultativa (RCF - Danos Materiais, Pessoais e Morais).
- k) Acessórios não referentes a som e imagem, inclusive os originais de fábrica.
- l) Cobertura adicional de assistência 24 horas, com os seguintes serviços mínimos:
  - l.1) Chaveiro;
  - l.2) Remoção ou transporte do veículo segurado e seus ocupantes, em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, compreendendo o socorro mecânico no local e serviço de guincho COM EXTENSÃO DE PERÍMETRO DE COBERTURA ILIMITADA.
  - l.3) Transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado; transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo.

**6.9.2** Em caso de sinistro, o CONTRATANTE providenciará os documentos necessários para apresentação à CONTRATADA, tais como: Boletim de Ocorrência - BO ou Boletim de Registro de Acidente de Trânsito - BRAT, Aviso de Sinistro, etc., comunicando a ocorrência à CONTRATADA ou ao Representante/Preposto da CONTRATADA, bem como colocará à disposição da CONTRATADA o bem sinistrado para a realização de vistoria e/ou perícia. Tratando-se de danos ou avarias sofridos pelo veículo segurado, a CONTRATADA deverá:

- a) Efetuar o ressarcimento do valor referenciado do veículo (no caso de cobertura



compreensiva), quando houver perda total;

b) Reparar os danos (no caso de cobertura compreensiva), quando houver perda parcial.

**6.9.3** Caberá à CONTRATADA ou ao Representante/preposto da CONTRATADA a abertura do sinistro, após o CONTRATANTE encaminhar a documentação necessária. A abertura do sinistro deverá ser efetuada em, no máximo, **1 (um) dia útil** após a solicitação do CONTRATANTE.

a) Ao CONTRATANTE caberá o encaminhamento das documentações referentes aos veículos/máquinas segurados. No caso de terceiros envolvidos, caberá à CONTRATADA ou ao Representante/preposto da CONTRATADA o contato com o terceiro para busca da documentação do terceiro, e demais orientações.

**6.9.4** No caso em que os danos excederem o **limite de 75%** (setenta e cinco por cento) do valor constante da tabela FIPE ou Valor Determinado, considera-se a **perda total** do veículo, e a CONTRATADA deverá efetuar o pagamento correspondente ao valor de referência do veículo ao CONTRATANTE (100% da tabela FIPE ou Valor Determinado) somado ao valor de equipamentos/carrocerias se caso estes também sofrerem perda total. No caso de ambulâncias e demais veículos onde os equipamentos são fixos no veículo e não se pode separá-los, a CONTRATADA deverá efetuar o ressarcimento completo do veículo mais o equipamento/carroceria, independente dos danos destes equipamentos. Ao CONTRATANTE não cabe nenhum ônus ou pagamentos para ressarcimento do valor referente à Perda Total.

**6.9.5** Nos casos de **perda parcial**, a CONTRATADA deverá indenizar o CONTRATANTE pelo veículo segurado para consertos, reparações ou recuperações dos veículos segurados para cobertura compreensiva (casco), até o limite de 75% (setenta e cinco por cento) do valor constante da tabela FIPE ou Valor Determinado, deduzido o valor da franquia estipulada na apólice que será paga pelo CONTRATANTE.

**6.9.6** Nos casos em que houver cobertura para vidros, faróis, lanternas e retrovisores, a CONTRATADA deverá indicar também a(s) oficina(s) para troca de vidros/faróis/retrovisores, para cada tipo de veículo.

**6.9.7** Para os consertos, a CONTRATADA deverá utilizar somente peças genuínas ou originais.

**6.9.7.1** Para efeito de esclarecimento dos termos utilizados na definição da origem das peças empregadas, especificamos abaixo o seu significado:

a) **Peças Genuínas:** são aquelas fornecidas pelo fabricante do veículo ou máquina. Suas embalagens se destacam com as marcas das montadoras;

b) **Peças Originais:** são fornecidas pelo mesmo fabricante que atende a linha de montagem, de reposição e de montadora. As peças são encontradas no mercado com a sua própria marca;

c) **Peças Paralelas:** são produzidas por terceiros, e nem sempre obedecem os padrões produtivos e os parâmetros estabelecidos pelas montadoras, referentes à conformidade do projeto do veículo ou máquina.

**6.9.7.2** Nas reparações deverão ser refeitos/recolocados os adesivos e grafismos oficiais dos veículos, caso os mesmos possuírem no local ou peça sinistrada.

**6.9.8** Caso o veículo que sofreu sinistro e precisa ser consertado ainda estiver na garantia, a CONTRATADA deverá encaminhá-lo para conserto na respectiva concessionária da marca, a fim de não intervir na garantia do veículo.

**6.9.9** Os reparos serão efetuados em oficinas credenciadas, todavia o CONTRATANTE poderá optar por outras oficinas, observando critérios como: qualidade, facilidade no atendimento, prazo de conclusão dos serviços, dentre outros, sendo que a CONTRATADA deverá buscar com a oficina indicada pelo CONTRATANTE o credenciamento ou efetuar a negociação para a reparação.

## **6.10 Do Sistema de Rastreamento da Frota**

**6.10.1** A maioria dos veículos, máquinas e tratores possuem Sistema de Rastreamento de Frota, fornecido por empresa terceirizada contratada por processo licitatório.

## **6.11 Da Regulação do Sinistro**

**6.11.1** Ocorrendo sinistro, a CONTRATADA deverá realizar o exame das causas e as



circunstâncias no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura.

**6.11.2** Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a CONTRATADA arcar com o ônus da execução integralmente.

**6.11.3** Não será fixado prazo para comunicação de sinistro, podendo ser realizado a critério da CONTRATANTE.

**6.11.4** Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional.

**6.11.5** Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará totalmente a cargo da CONTRATANTE. Não cabendo a CONTRATADA, quaisquer impedimentos para liberação da execução do serviço.

**6.11.6** O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a **30 (trinta) dias** do aviso de sinistro.

**6.11.7** Havendo descumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a CONTRATADA ficará sujeita a multa diária correspondente 2% do valor da indenização além das penalidades previstas em lei.

### **6.12 Da Indenização**

**6.12.1** Todas as despesas de salvamento durante e após a ocorrência de um sinistro ocorrerão, obrigatoriamente, por conta da CONTRATADA.

**6.12.2** Os danos materialmente comprovados, causados pela seguradora ou por terceiros, na tentativa de evitar o sinistro ou minorar o dano ou salvar a coisa serão de total responsabilidade da CONTRATADA.

**6.12.3** Na ausência de cobertura específica, deverá ser utilizado até a totalidade do limite máximo da garantia contratada para cobrir despesas de salvamento e os danos materiais e/ou pessoais e/ou morais, comprovadamente causados pela CONTRATANTE e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa.

### **6.13 Os Prazos e Demais Responsabilidades**

**6.13.1** A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) Prestar seguro aos veículos/máquinas, conforme legislação atinente aos contratos de seguro, e de acordo com o Termo de Referência.

b) Prestar assistência e informações sobre o seguro contratado ao CONTRATANTE.

**6.13.2** Remover o veículo sinistrado, **em até 02 (duas) horas após o chamado do CONTRATANTE**, quando houver impossibilidade de reparo (assistência 24hs) do local da ocorrência do sinistro até o Parque Rodoviário do município ou uma das oficinas credenciadas, para a realização dos reparos necessários, sem cobrança de quaisquer valores a título de excedente de quilometragem, diante da impossibilidade de reparo do veículo na localidade em que se encontre.

**6.13.3** Disponibilizar veículo de assistência para transporte de passageiros na ocorrência de algum sinistro, do local da ocorrência do sinistro até a(s) respectiva(s) secretaria(s) ou setor(es) do(s) servidor(es) envolvido(s). O referido transporte deve ser efetuado **em até 01 (uma) hora após o chamado do CONTRATANTE**.

**6.13.4** Prover serviço de atendimento telefônico, 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 7 (sete) dias da semana, com chamada gratuita, para comunicação direta do CONTRATANTE, inclusive para fins de comunicação para aviso de sinistro. O serviço telefônico deverá ser gratuito, aceitando inclusive ligações de telefone móvel, sem custos aos usuários.

**6.13.5** Prestar informações acerca das providências relacionadas aos chamados realizados pelo CONTRATANTE, em caso de sinistro, **no prazo máximo de 01 (uma) hora**, contado a partir do recebimento da comunicação pela CONTRATADA, indicando, inclusive, o tempo aproximado de solução.



**6.13.6** Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pelo CONTRATANTE, sendo que o período máximo para efetivar a vistoria (presencial ou *on-line*) do(s) veículo(s) (próprios ou de terceiros) é de **03 (três) dias úteis**, contados da comunicação do sinistro pelo CONTRATANTE.

**6.13.7** Autorizar a realização dos reparos necessários, em relação a cada veículo segurado ou veículo de terceiro, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da comunicação do sinistro pelo CONTRATANTE.

**6.13.8** Efetuar os reparos nos veículos, por meio de suas oficinas credenciadas, ou em oficinas escolhidas pelo CONTRATANTE, **em até 15 (quinze) dias consecutivos** da data da autorização do reparo. Caso o reparo não seja feito no prazo estipulado, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa explicando os motivos do atraso, bem como apresentar a data para finalização do conserto.

**6.13.9** Efetuar inclusões e exclusões de veículos das apólices por meio de endossos, **no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos**, contados da solicitação formal à CONTRATADA.

**6.13.10** Realizar as indenizações relativas a eventuais sinistros no prazo máximo de **30 (trinta) dias consecutivos**, a contar da entrega à CONTRATADA de toda a documentação exigida.

**6.13.11** Realizar os estornos de valores (de endossos, cancelamento de seguro devido à alienação de veículos) no prazo máximo de **15 (quinze) dias consecutivos**, a contar da data de solicitação do CONTRATANTE.

**6.13.12** Efetuar o pagamento de valores de indenizações e estornos os quais devem ser efetuados em forma de transferência, depósito bancário, PIX ou DARM ao CONTRATANTE. O comprovante do pagamento deverá ser encaminhado para a Secretaria de Fazenda do município.

**6.13.13** Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante todo o período de vigência do Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atendendo às reclamações formuladas.

**6.13.14** A CONTRATADA (ou seu representante/preposto) deverá manter o CONTRATANTE informado, de forma pró-ativa, do andamento de um sinistro, fornecendo informações e atualizações de todo o processo.

#### **6.14 Da vigência das apólices**

**6.14.1** A vigência da cobertura das apólices deverá ocorrer a partir da data de assinatura e início da vigência do contrato administrativo, pelo período de **01 (um) ano**, por ventura ocorrer inclusão de novos veículos/máquinas, o período de término será igual para todos.

**6.14.2** O valor proposto pela CONTRATADA no início da contratação não poderá sofrer alterações nos próximos anos, caso seja efetuada a renovação contratual. Portanto, o valor de prêmio inicial para períodos inferiores a 12 meses deverão ser mantidos para 12 meses nas renovações contratuais subsequentes.

### **7. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA**

**7.1** A demanda da Administração tem como base as características delimitadas no tópico **MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**.

### **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADOS**

**8.1** O(s) fornecedor(es) será(ão) selecionado(s) por meio da realização de procedimento de Pregão Eletrônico, com base na Lei Federal nº14.133/2021, que culminará com a seleção da(s) proposta(s) de menor preço.

**8.2** Para fins de contratação, deverá(ão) o(s) fornecedor(es) detentor(es) da menor proposta, comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação exigidos no edital.



## **9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

### **9.1 ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

**9.1.1** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**9.1.2** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**9.1.3** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) Gestor(es) e Fiscal(is) do Contrato, ou pelos respectivos substitutos.

**9.1.4** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**9.1.5** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

**9.1.6** O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

**9.1.7** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela Administração, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para atuar.

**9.1.8** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

**9.1.9** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

**9.1.10** O contratado, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**9.1.11** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**9.1.12** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

**9.1.13** As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**9.1.14** A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

## **10. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO**

**10.1** A avaliação da execução do objeto observará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**10.2** Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

a) Não produziu os resultados acordados;





- b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

## **11. DA VISTORIA PRÉVIA**

**11.1** Considerando que na presente contratação a avaliação prévia é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece as condições, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

**11.2** O licitante que optar por realizar vistoria prévia será disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado via contato telefônico pelo número (51)99666-9296, no Departamento de Licitações e Contratos, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes, quando será fornecido o respectivo Atestado de Vistoria.

**11.3** Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu Representante Legal ou por seu Sócio Administrador acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.



## ANEXO II

### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

[nome da empresa], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxxxxxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxxxxxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxxxxxxx], para fins do disposto no Edital de Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_/2025, credencia o (a) Sr (a). \_\_\_\_\_, portador (a) de Documento de Identidade com RG n.º \_\_\_\_\_, para participar em procedimento licitatório, podendo praticar todos os atos inerentes ao referido procedimento, no que diz respeito aos interesses da representada.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa  
Nome do representante legal da empresa  
Assinatura representante legal da empresa

Obs.: 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste



### ANEXO III

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

[nome da empresa], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxxxxxxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxxxxxxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxxxxxx], para fins do disposto no Edital de Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_/2025, DECLARA ao Município de Doutor Ricardo - RS, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) estabelecidos pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal e trabalhista, caso seja declarada vencedora do certame.

Declara, mais, sob as penalidades desta Lei, ser:

**MICROEMPRESA** - Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais.

**EMPRESA DE PEQUENO PORTE** - Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas na Lei Federal nº14.133/2021. (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima) O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa  
Nome do representante legal da empresa  
Assinatura representante legal da empresa



## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÕES

[nome da empresa], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxxxxxxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxxxxxxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxxxxx], para fins de participação na Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2025, DECLARA ao Município de Doutor Ricardo - RS, sob as penas da Lei, que:

**a)** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do referido Edital, se comprometendo a entregar os objetos e/ou a prestar os serviços que lhe forem adjudicados conforme a descrição do Termo de Referência - ANEXO I deste edital.

**b)** não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, para fins do disposto no inciso VI do Artigo 68 da Lei Federal nº14.133/2021, de 1º de abril de 2021, acrescido pela Lei Federal nº9.854, de 27 de outubro de 1999, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

**c)** não foi declarada inidônea nem suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso III, do Artigo 156 da Lei Federal nº14.133/2021 e suas alterações, bem como comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos para cadastramento, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

**d)** não possui em seu quadro funcional e/ou societário, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação conforme Lei Federal nº 14.133/2021.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa  
Nome do dirigente da empresa  
Assinatura do dirigente da empresa



ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Dados bancários:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO
1	1	UN	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PELO PERÍODO DE 12 MESES, DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS CONTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O VEÍCULO/MÁQUINA: MARCA/MODELO: VW/PARATI 1.6 ANO/MODELO: 2006/2006 PLACA: INI6D53 CHASSI: 9BWDB05W06T189335 RENAVAM: 896342379 REGISTRADO EM: DOUTOR RICARDO TIPO: AUTOMÓVEL COR: BRANCA ESPÉCIE: PASSAGEIRO	
2	1	UN	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PELO PERÍODO DE 12 MESES, DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS CONTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O VEÍCULO/MÁQUINA: MARCA/MODELO: FIAT/DUCATO TH AMB ANO/MODELO: 2006/2007 PLACA: INJ4932 CHASSI: 93W244F1372010909 RENAVAM: 897836545 REGISTRADO EM: DOUTOR RICARDO TIPO: CAMINHONETE COR: BRANCA ESPÉCIE: ESPECIAL	
3	1	UN	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PELO PERÍODO DE 12 MESES, DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS CONTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O VEÍCULO/MÁQUINA: MARCA/MODELO: I/M.BENZ413CDI SPRINTERM ANO/MODELO: 2009/2009 PLACA: IQB3564 CHASSI: 8AC9046639E021377 RENAVAM: 162977999 REGISTRADO EM: DOUTOR RICARDO TIPO: MICROÔNIBUS COR: PRATA ESPÉCIE: PASSAGEIRO	
4	1	UN	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PELO PERÍODO DE 12 MESES, DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS CONTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O VEÍCULO/MÁQUINA: MARCA/MODELO: FORD/CARGO 2428 E ANO/MODELO: 2009/2010 PLACA: IQK1116 CHASSI: 9BFYCEJX2ABB42089	



**MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO**  
Estado do Rio Grande do Sul



			RENAVAM: 183351754 REGISTRADO EM: DOUTOR RICARDO TIPO: CAMINHÃO COR: PRATA ESPÉCIE: CARGA	
5	1	UN	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PELO PERÍODO DE 12 MESES, DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS CONTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O VEÍCULO/MÁQUINA: MARCA/MODELO: CHEV/SPIN 1.8L AT LTZ ANO/MODELO: 2013/2014 PLACA: IVB8054 CHASSI: 9BGJC75Z0EB215916 RENAVAM: 596660251 REGISTRADO EM: DOUTOR RICARDO TIPO: AUTOMÓVEL COR: BRANCA ESPÉCIE: PASSAGEIRO	
6	1	UN	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PELO PERÍODO DE 12 MESES, DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS CONTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O VEÍCULO/MÁQUINA: MARCA/MODELO: M.BENZ/ATRON 2729 K 6X4 ANO/MODELO: 2014/2014 PLACA: IVH5047 CHASSI: 9BM693388EB945864 RENAVAM: 994637667 REGISTRADO EM: DOUTOR RICARDO TIPO: CAMINHÃO COR: BRANCA ESPÉCIE: CARGA	
7	1	UN	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PELO PERÍODO DE 12 MESES, DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS CONTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O VEÍCULO/MÁQUINA: MARCA/MODELO: M.BENZ/OF 1519 R.ORE ANO/MODELO: 2013/2014 PLACA: IVH8D41 CHASSI: 9BM384069EB930976 RENAVAM: 995228264 REGISTRADO EM: DOUTOR RICARDO TIPO: ÔNIBUS COR: AMARELA ESPÉCIE: PASSAGEIRO	
8	1	UN	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PELO PERÍODO DE 12 MESES, DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS CONTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O VEÍCULO/MÁQUINA: MARCA/MODELO: CHEVROLET/COBALT 1.4 LT ANO/MODELO: 2014/2014 PLACA: IVK6385 CHASSI: 9BGJB69X0EB271692 RENAVAM: 1001021727 REGISTRADO EM: DOUTOR RICARDO TIPO: AUTOMÓVEL COR: BRANCA ESPÉCIE: PASSAGEIRO	
9	1	UN	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PELO PERÍODO DE 12 MESES, DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS CONTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O VEÍCULO/MÁQUINA: MARCA/MODELO: I/M.BENZ 415CDISPRINTERM	



**MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO**  
Estado do Rio Grande do Sul



			ANO/MODELO: 2014/2014 PLACA: IVS5J01 CHASSI: 8AC906633EE093737 RENAVAM: 1025015778 REGISTRADO EM: DOUTOR RICARDO TIPO: MICROÔNIBUS COR: BRANCA ESPÉCIE: PASSAGEIRO	
10	1	UN	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PELO PERÍODO DE 12 MESES, DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS CONTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O VEÍCULO/MÁQUINA: MARCA/MODELO: FORD/CARGO 1519 B ANO/MODELO: 2014/2014 PLACA: IVY4633 CHASSI: 9BFXEB2B7EBS72444 RENAVAM: 1020166441 REGISTRADO EM: DOUTOR RICARDO TIPO: CAMINHÃO COR: BRANCA ESPÉCIE: CARGA	
11	1	UN	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PELO PERÍODO DE 12 MESES, DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS CONTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O VEÍCULO/MÁQUINA: MARCA/MODELO: CHEVROLET/COBALT 1.4 LT ANO/MODELO: 2015/2015 PLACA: IWK8516 CHASSI: 9BGJB6930FB212873 RENAVAM: 1043185744 REGISTRADO EM: DOUTOR RICARDO TIPO: AUTOMÓVEL COR: BRANCA ESPÉCIE: PASSAGEIRO	
12	1	UN	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PELO PERÍODO DE 12 MESES, DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS CONTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O VEÍCULO/MÁQUINA: MARCA/MODELO: I/CHEVROLET CLASSIC LS ANO/MODELO: 2015/2016 PLACA: IXH2617 CHASSI: 8AGSU1920GR128489 RENAVAM: 1089203290 REGISTRADO EM: DOUTOR RICARDO TIPO: AUTOMÓVEL COR: PRATA ESPÉCIE: PASSAGEIRO	
13	1	UN	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PELO PERÍODO DE 12 MESES, DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS CONTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O VEÍCULO/MÁQUINA: MARCA/MODELO: VW/NOVO VOYAGE CL MBV ANO/MODELO: 2017/2018 PLACA: IYF3094 CHASSI: 9BWDB45U3JT007061 RENAVAM: 1136876437 REGISTRADO EM: DOUTOR RICARDO TIPO: AUTOMÓVEL COR: BRANCA ESPÉCIE: PASSAGEIRO	
14	1	UN	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PELO PERÍODO DE 12 MESES, DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS	



**MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO**  
Estado do Rio Grande do Sul



			CONTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O VEÍCULO/MÁQUINA: MARCA/MODELO: VW/NEOBUS MINI ESC ANO/MODELO: 2018/2019 PLACA: IYU4257 CHASSI: 9532M52P4KR910605 RENAVAM: 1166849420 REGISTRADO EM: DOUTOR RICARDO TIPO: ÔNIBUS COR: AMARELA ESPÉCIE: PASSAGEIRO	
15	1	UN	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PELO PERÍODO DE 12 MESES, DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS CONTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O VEÍCULO/MÁQUINA: MARCA/MODELO: I/PEUGEOT PART F TCA AMB ANO/MODELO: 2018/2019 PLACA: IYY9367 CHASSI: 8AEGCNFN8KG510708 RENAVAM: 1174905180 REGISTRADO EM: DOUTOR RICARDO TIPO: CAMINHONETE COR: BRANCA ESPÉCIE: CARGA	
16	1	UN	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PELO PERÍODO DE 12 MESES, DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS CONTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O VEÍCULO/MÁQUINA: MARCA/MODELO: MR/JOHNDEERE 310L ANO/MODELO: 2018/2018 PLACA: IZA8E18 CHASSI: 1BZ310LAEJD001396 RENAVAM: 1178075076 REGISTRADO EM: DOUTOR RICARDO TIPO: TRATOR DE RODAS COR: AMARELA ESPÉCIE: TRAÇÃO	
17	1	UN	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PELO PERÍODO DE 12 MESES, DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS CONTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O VEÍCULO/MÁQUINA: MARCA/MODELO: I/M.BENZ 415CDISPRINTERM ANO/MODELO: 2018/2019 PLACA: IZC6A97 CHASSI: 8AC906633KE164293 RENAVAM: 1181477430 REGISTRADO EM: DOUTOR RICARDO TIPO: MICROÔNIBUS COR: BRANCA ESPÉCIE: PASSAGEIRO	
18	1	UN	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PELO PERÍODO DE 12 MESES, DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS CONTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O VEÍCULO/MÁQUINA: MARCA/MODELO: CITROEN/AIRCROSS STARTMT ANO/MODELO: 2018/2019 PLACA: PBN8B48 CHASSI: 935SUNFN1KB517629 RENAVAM: 1174560930 REGISTRADO EM: DOUTOR RICARDO TIPO: AUTOMÓVEL COR: BRANCA	





**MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO**  
Estado do Rio Grande do Sul



			ESPÉCIE: PASSAGEIRO	
19	1	UN	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PELO PERÍODO DE 12 MESES, DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS CONTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O VEÍCULO/MÁQUINA: MARCA/MODELO: VW/26.280 CRM 6X4 ANO/MODELO: 2019/2020 PLACA: IZL8D69 CHASSI: 953658266LR017084 RENAVAM: 1200638791 REGISTRADO EM: DOUTOR RICARDO TIPO: CAMINHÃO COR: BRANCA ESPÉCIE: CARGA	
20	1	UN	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PELO PERÍODO DE 12 MESES, DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS CONTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O VEÍCULO/MÁQUINA: MARCA/MODELO: FIAT/STRADA ADVENT FLEX ANO/MODELO: 2009/2010 PLACA: MFH8F67 CHASSI: 9BD27804DA7190124 RENAVAM: 169539687 REGISTRADO EM: DOUTOR RICARDO TIPO: CAMINHONETE COR: BRANCA ESPÉCIE: CARGA	
21	1	UN	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PELO PERÍODO DE 12 MESES, DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS CONTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O VEÍCULO/MÁQUINA: MARCA/MODELO: FIAT/PALIO WEEK ELX FLEX ANO/MODELO: 2006/2007 PLACA: GTI9I16 CHASSI: 9BD17301A74180485 RENAVAM: 886990602 REGISTRADO EM: DOUTOR RICARDO TIPO: AUTOMÓVEL COR: BRANCA ESPÉCIE: PASSAGEIRO	
22	1	UN	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PELO PERÍODO DE 12 MESES, DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS CONTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O VEÍCULO/MÁQUINA: MARCA/MODELO: MR/JCB 3CX 2WS4WD ANO/MODELO: 2020/2020 PLACA: JAF7A72 CHASSI: S0R3CXTTJL2936304 RENAVAM: 1239141227 REGISTRADO EM: DOUTOR RICARDO TIPO: TRATOR DE RODAS COR: AMARELA ESPÉCIE: TRACÇÃO	
23	1	UN	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PELO PERÍODO DE 12 MESES, DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS CONTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O VEÍCULO/MÁQUINA: MARCA/MODELO: MR/CASE WL 621E ANO/MODELO: 2021/2021 PLACA: JAW1H85 CHASSI: HBZN621EAMAE12853 RENAVAM: 1272340837	



**MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO**  
Estado do Rio Grande do Sul



			REGISTRADO EM: DOUTOR RICARDO TIPO: TRATOR DE RODAS COR: LARANJA ESPÉCIE: TRACÇÃO	
24	1	UN	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PELO PERÍODO DE 12 MESES, DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS CONTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O VEÍCULO/MÁQUINA: MARCA/MODELO: I/CHEV CRUZE LTZ NB AT ANO/MODELO: 2021/2022 PLACA: JAZ1D35 CHASSI: 8AGBN69S0NR104345 RENAVAM: 1278814431 REGISTRADO EM: DOUTOR RICARDO TIPO: AUTOMÓVEL COR: BRANCA ESPÉCIE: PASSAGEIRO	
25	1	UN	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PELO PERÍODO DE 12 MESES, DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS CONTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O VEÍCULO/MÁQUINA: MARCA/MODELO: VW/NEOBUS MINI ESC ANO/MODELO: 2019/2020 PLACA: IZH1135 CHASSI: 9532M52P8LR003471 RENAVAM: 1190858212 REGISTRADO EM: DOUTOR RICARDO TIPO: ÔNIBUS COR: AMARELA ESPÉCIE: PASSAGEIRO	
26	1	UN	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PELO PERÍODO DE 12 MESES, DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS CONTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O VEÍCULO/MÁQUINA: MARCA/MODELO: CHEV/SPIN 18L MT PREMIER ANO/MODELO: 2021/2022 PLACA: JBC6G42 CHASSI: 9BGJP7520NB151167 RENAVAM: 1286312784 REGISTRADO EM: DOUTOR RICARDO TIPO: AUTOMÓVEL COR: BRANCA ESPÉCIE: PASSAGEIRO	
27	1	UN	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PELO PERÍODO DE 12 MESES, DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS CONTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O VEÍCULO/MÁQUINA: MARCA/MODELO: CHEVROLET/S10 WT DD4A ANO/MODELO: 2024/2025 PLACA: JDA9F05 CHASSI: 9BG1481K0SC404633 RENAVAM: 1405957031 REGISTRADO EM: DOUTOR RICARDO TIPO: CAMINHONETE COR: BRANCA ESPÉCIE: ESPECIAL	
28	1	UN	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PELO PERÍODO DE 12 MESES, DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS CONTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O VEÍCULO/MÁQUINA: MARCA/MODELO: M.BENZ/ATEGO 2730B6X4 CE ANO/MODELO: 2022/2023	



**MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO**  
Estado do Rio Grande do Sul



			PLACA: JBS2F59 CHASSI: 9BM958170PB304427 RENAVAM: 1331633939 REGISTRADO EM: DOUTOR RICARDO TIPO: CAMINHÃO COR: BRANCA ESPÉCIE: CARGA	
29	1	UN	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PELO PERÍODO DE 12 MESES, DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS CONTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O VEÍCULO/MÁQUINA: MARCA/MODELO: CHEV/ONIX PLUS 10TAT LTZ ANO/MODELO: 2024/2025 PLACA: JDA9E89 CHASSI: 9BGEN69H0SG139214 RENAVAM: 1405955594 REGISTRADO EM: DOUTOR RICARDO TIPO: AUTOMÓVEL COR: BRANCA ESPÉCIE: PASSAGEIRO	
30	1	UN	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PELO PERÍODO DE 12 MESES, DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS CONTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O VEÍCULO/MÁQUINA: MARCA/MODELO: I/MBENZ SPRINTER TCA AMB ANO/MODELO: 2021/2022 PLACA: JBF0J57 CHASSI: 8AC907643NE211249 RENAVAM: 1291748722 REGISTRADO EM: DOUTOR RICARDO TIPO: CAMINHÃO COR: BRANCA ESPÉCIE: ESPECIAL	
31	1	UN	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PELO PERÍODO DE 12 MESES, DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS CONTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O VEÍCULO/MÁQUINA: MARCA/MODELO: I/FIAT CRONOS DRIVE 1.3 ANO/MODELO: 2024/2024 PLACA: JCV3I14 CHASSI: 8AP359AFRRU382870 RENAVAM: 1399521001 REGISTRADO EM: DOUTOR RICARDO TIPO: AUTOMÓVEL COR: BRANCA ESPÉCIE: PASSAGEIRO	
32	1	UN	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PELO PERÍODO DE 12 MESES, DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS CONTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O VEÍCULO/MÁQUINA: MARCA/MODELO: CHEV/SPIN 18L AT PREMIER ANO/MODELO: 2023/2024 PLACA: JCC7F59 CHASSI: 9BGJP7520RB127274 RENAVAM: 1363822834 REGISTRADO EM: DOUTOR RICARDO TIPO: AUTOMÓVEL COR: BRANCA ESPÉCIE: PASSAGEIRO	
33	1	UN	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PELO PERÍODO DE 12 MESES, DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS CONTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O	



**MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO**  
Estado do Rio Grande do Sul



			VEÍCULO/MÁQUINA: MARCA/MODELO: M.BENZ/ATEGO 2730K6X4CE ANO/MODELO: 2022/2023 PLACA: JBS2F60 CHASSI: 9BM958170PB305649 RENAVAM: 1331634765 REGISTRADO EM: DOUTOR RICARDO TIPO: CAMINHÃO COR: BRANCA ESPÉCIE: CARGA	
34	1	UN	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PELO PERÍODO DE 12 MESES, DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS CONTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O VEÍCULO/MÁQUINA: MARCA/MODELO: CHEV/ONIX PLUS 10TAT LTZ ANO/MODELO: 2024/2024 PLACA: JCS7G26 CHASSI: 9BGEN69H0RG256205 RENAVAM: 1385676083 REGISTRADO EM: DOUTOR RICARDO TIPO: AUTOMÓVEL COR: BRANCA ESPÉCIE: PASSAGEIRO	
35	1	UN	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PELO PERÍODO DE 12 MESES, DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS CONTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O VEÍCULO/MÁQUINA: MARCA/MODELO: I/M.BENZ 417 SPRINTER M ANO/MODELO: 2024/2025 PLACA: JCV5C83 CHASSI: 8AC907843SE249225 RENAVAM: 1396224715 REGISTRADO EM: DOUTOR RICARDO TIPO: MICROÔNIBUS COR: BRANCA ESPÉCIE: PASSAGEIRO	
36	1	UN	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PELO PERÍODO DE 12 MESES, DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS CONTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O VEÍCULO/MÁQUINA: MARCA/MODELO: CHEV/SPIN 18L MT PREMIER ANO/MODELO: 2021/2021 PLACA: JAQ4I48 CHASSI: 9BGJP7520MB196392 RENAVAM: 1259966493 REGISTRADO EM: DOUTOR RICARDO TIPO: AUTOMÓVEL COR: BRANCA ESPÉCIE: PASSAGEIRO	
37	1	UN	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PELO PERÍODO DE 12 MESES, DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS CONTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O VEÍCULO/MÁQUINA: MARCA/MODELO: XCMG RETROESCAVADEIRA XC870BR-I ANO/MODELO: 2022/2022 CHASSI: XUG08703TNPA00932 REGISTRADO EM: DOUTOR RICARDO TIPO: TRATOR DE RODAS COR: AMARELA ESPÉCIE: TRAÇÃO	
38	1	UN	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PELO PERÍODO	



**MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO**  
Estado do Rio Grande do Sul



			DE 12 MESES, DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS CONTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O VEÍCULO/MÁQUINA: MARCA/MODELO: XCMG RETROESCAVADEIRA XC870BR-I ANO/MODELO: 2024/2024 CHASSI: XUG08703PRPA02543 REGISTRADO EM: DOUTOR RICARDO TIPO: TRATOR DE RODAS COR: AMARELA ESPÉCIE: TRACÇÃO	
39	1	UN	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PELO PERÍODO DE 12 MESES, DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS CONTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O VEÍCULO/MÁQUINA: MARCA/MODELO: XCMG RETROESCAVADEIRA XC870BR-I ANO/MODELO: 2024/2024 CHASSI: XUG08703LRPA01711 REGISTRADO EM: DOUTOR RICARDO TIPO: TRATOR DE RODAS COR: AMARELA ESPÉCIE: TRACÇÃO	
40	1	UN	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PELO PERÍODO DE 12 MESES, DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS CONTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O VEÍCULO/MÁQUINA: MARCA/MODELO: XCMG ESCAVADEIRA HIDRAULICA XE225BR ANO/MODELO: 2024/2024 CHASSI: XUG02152PRPA02105 REGISTRADO EM: DOUTOR RICARDO COR: AMARELA	
41	1	UN	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PELO PERÍODO DE 12 MESES, DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS CONTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O VEÍCULO/MÁQUINA: MARCA/MODELO: CASE TRATOR 4 CILINDROS, POTÊNCIA 80 CV ANO/MODELO: 2019/2019 CHASSI: HCCZFA80EKJ84130 RENAVAM: 12630412881 REGISTRADO EM: DOUTOR RICARDO	
42	1	UN	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PELO PERÍODO DE 12 MESES, DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS CONTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O VEÍCULO/MÁQUINA: MARCA/MODELO: POWER ZZ / POW9E45 CARREGADEIRA ANO/MODELO: 2022/2022 Nº SERIE: 20220802 REGISTRADO EM: DOUTOR RICARDO COR: AMARELA	
43	1	UN	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PELO PERÍODO DE 12 MESES, DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS CONTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O VEÍCULO/MÁQUINA: MARCA/MODELO: CATERPILLAR/924HQ CARREGADEIRA ANO/MODELO: 2009/2009 CHASSI: CAT0924HKKLN00520 RENAVAM: G9G00498	



**MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO**  
Estado do Rio Grande do Sul



			REGISTRADO EM: DOUTOR RICARDO COR: AMARELA	
44	1	UN	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PELO PERÍODO DE 12 MESES, DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS CONTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O VEÍCULO/MÁQUINA: MARCA/MODELO: HUBER MOTONIVELADORA 010D ANO/MODELO: 1974/1974 CHASSI: YHTRYHTHH2F2HGF51 RENAVAM: 1466622611 REGISTRADO EM: DOUTOR RICARDO COR: AMARELA	
45	1	UN	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PELO PERÍODO DE 12 MESES, DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS CONTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O VEÍCULO/MÁQUINA: MARCA/MODELO: CATERPILLAR ESCAVADEIRA HIDRÁULICA 312L ANO/MODELO: 2010/2010 SÉRIE: CAT0312DVJBC0 REGISTRADO EM: DOUTOR RICARDO COR: AMARELA	
46	1	UN	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PELO PERÍODO DE 12 MESES, DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS CONTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O VEÍCULO/MÁQUINA: MARCA/MODELO: CASE MOTONIVELADORA 845 B ANO/MODELO: 2014/2014 CHASSI: HBZN0845JEAF04138 RENAVAM: 6301196191 REGISTRADO EM: DOUTOR RICARDO	
47	1	UN	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PELO PERÍODO DE 12 MESES, DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS CONTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O VEÍCULO/MÁQUINA: MARCA/MODELO: JHON DEERE TRATOR 5090 ANO/MODELO: 2018/2018 CHASSI: 1BM5090ECJ4003132 RENAVAM: 11996683511 REGISTRADO EM: DOUTOR RICARDO COR: VERDE	

**Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.**

Declaramos que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, bem como, todos e quaisquer tributos, contribuições e encargos sociais, e todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, ferramentas, lucro, seguros e demais encargos, enfim todos os custos diretos e indiretos necessários à execução completa discriminados no Projeto Básico/Termo de Referência e especificações **(ANEXO I)**.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa  
Nome do dirigente da empresa  
Assinatura do dirigente da empresa



## ANEXO VI

### MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2025 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

O **MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO-RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.613.360/0001-21, com sede na RS/332, no Km 21, nº 3.699, neste município, representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. ALVARO JOSÉ GIACOBBO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Doutor Ricardo - RS, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por ....., conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº040, de 03 de maio de 2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato Administrativo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a **prestação de serviços de seguro, com cobertura anual contra danos morais, materiais e pessoais, resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos em geral e assistência 24 horas, para os veículos e máquinas de propriedade do município de Doutor Ricardo/RS**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, do Edital de Pregão Eletrônico nº 002/2025.

1.2 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2 O Edital de Licitação

1.2.3 A Proposta do Contratado; e

1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação será de **01 (um) ano**, contados do início de vigência do Contrato, prorrogável por até o limite de 10 (dez) anos, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2 A vigência da cobertura das apólices é pelo mesmo **período da vigência do contrato**, por ventura ocorrer inclusão de novos veículos/máquinas, o período de término será igual para todos.

2.2.1 O valor proposto pela CONTRATADA no início da contratação não poderá sofrer alterações nos próximos anos, caso seja efetuada a renovação contratual. Portanto, o valor de prêmio inicial para períodos inferiores a 12 meses deverão ser mantidos para 12 meses nas renovações contratuais subsequentes.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELO DE EXECUÇÃO

##### 3.1 Especificações

3.1.1 Os serviços deverão ser prestados, na forma que se segue:

a) Em caso de indenização integral, o valor pago deverá ser tomado como base em 100% (cem por cento) do valor divulgado pela FIPE, Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, divulgada pelo site [www.fipe.org.br](http://www.fipe.org.br). E, em caso de extinção ou interrupção da publicação da mesma, a tabela substituta será a tabela MOLICAR, divulgada pelo site [www.molicar.com.br](http://www.molicar.com.br), com o mesmo percentual. Fica vedada a utilização de qualquer outra tabela.



b) Em se tratando de sinistro envolvendo veículos zero quilômetro, o valor será determinado com base no valor do veículo novo por um prazo não inferior a 90 dias a contar data de seu recebimento pelo CONTRATANTE, independente da quilometragem rodada no período. Entende-se por valor de veículo novo, o valor do veículo zero quilômetro constante da tabela de referência quando da liquidação do sinistro.

c) A CONTRATADA deverá cobrir todos os riscos derivados da circulação dos veículos segurados, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte dos veículos até oficina indicada pelo CONTRATANTE, e as indenizações e prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas do seguro.

### **3.2 Da Apólice**

**3.2.1** Deverá ser emitida uma apólice para cada veículo/máquina, sem custo adicional para a CONTRATANTE;

**3.2.2** Identificação e descrição de cada veículo/máquina com suas devidas especificações;

**3.2.3** Limites de indenização por cobertura:

a) Responsabilidade Civil Facultativa (RCF):

I - Valor para indenização de danos materiais: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

II - Valor para indenização de danos pessoais: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

III - Valor para indenização de danos morais: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

b) Acidente por Passageiro (APP):

I - Valor para indenização morte: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais);

II - Valor para indenização invalidez: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

**3.2.4** A entrega da apólice deverá ser realizada no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da data da assinatura do Contrato.

**3.2.5** Para a emissão de 2ª via, emissão de apólice por endosso ou para correção de dados, como placa de veículos, classe de bônus, entre outros, **15 (quinze) dias** a contar do recebimento do pedido expresso da Secretaria de Administração e Planejamento.

**3.2.6** O fato de a seguradora deixar de entregar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos bem como a aplicação das penas previstas em lei.

### **3.3 Da Avaria**

**3.3.1** Caso a seguradora deixe de realizar a vistoria prévia, será desconsiderada quaisquer cláusula de avaria posterior, assumindo assim a responsabilidade, a partir da contratação, de acordo com objeto deste seguro.

### **3.4 Do Aviso De Sinistro**

**3.4.1** A CONTRATADA deverá colocar à disposição da CONTRATANTE, 24 horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.

**3.4.2** A central poderá funcionar por e-mail, telefone, fax ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional.

**3.4.3** Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a CONTRATADA terá, no máximo, **05 (cinco) dias**, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado.

**3.4.4** Havendo a necessidade de remoção, a CONTRATADA deverá atender em um prazo máximo de **03 (três) horas** após o aviso de sinistro.

### **3.5 Do Endosso**

**3.5.1** Qualquer alteração na apólice poderá ser solicitada pelo CONTRATANTE e processada pela CONTRATADA, mediante endosso. O endosso deverá ser efetuado nos seguintes casos:

a) Inclusão de veículos/máquinas na frota Municipal, tais como aquisição de veículos novos ou recebimento de veículos novos ou usados por cessão, doação ou comodato.

b) Remoção de veículos, devido à retirada de veículos da frota Municipal, tais como leilão ou devolução de veículos. No caso de remoção de um veículo da apólice, a CONTRATADA deverá ressarcir o CONTRATANTE com os valores de prêmio proporcionais ao tempo da vigência.





c) Troca de veículos, no caso de substituições na frota Municipal (retirada de um item para ser substituído por outro. No caso de troca de veículo, a CONTRATADA deve recalcular os valores da apólice e caso os valores de prêmio entre o veículo antigo e o novo forem diferentes deve ser feito o ressarcimento ou pagamento de valores para a devida parte (CONTRATANTE ou CONTRATADA).

**3.5.2** Para o cálculo das inclusões e substituições, os valores da franquia e dos prêmios deverão ser semelhantes aos veículos com as mesmas características (tipo, motorização, ano e etc). Caso não exista um veículo semelhante, tais valores não deverão ser maiores que a média de mercado.

**3.5.3** A CONTRATADA deverá apresentar, em até 2 (dois) dias úteis, os valores de prêmio e franquia do novo veículo/máquina, para a aprovação do CONTRATANTE.

**3.5.4** Os endossos deverão ser efetuados por meio de aditamento de contrato, conforme art. 125º da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.

### **3.6 Da Franquia**

**3.6.1** A franquia considerada é a obrigatória;

**3.6.2** A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio);

**3.6.3** Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e nas apólices, não devendo exceder o limite máximo estipulado;

**3.6.4** Em caso de danos exclusivos aos vidros (para-brisas, laterais e traseiros), deverá garantir o reparo ou substituição destes elementos, sem qualquer participação do CONTRATANTE no pagamento das despesas decorrentes;

**3.6.5** Em caso de Sinistro de Perda Parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago pelo CONTRATANTE, prioritariamente, à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse.

**3.6.6** Não haverá cobrança de franquia em caso de Indenização Integral ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão.

### **3.7 Salvados**

**3.7.1** Uma vez paga a indenização integral, os salvados passam a ser de inteira responsabilidade da seguradora.

**3.7.2** É de inteira responsabilidade da CONTRATADA, providenciar a transferência dos referidos salvados e o devido encerramento de registro em nome da CONTRATADA junto aos órgãos pertinentes.

### **3.8 Do bônus**

**3.8.1** A CONTRATADA, independente de ser ou não a atual contratada, deverá observar os bônus existentes nas atuais apólices, considerando em suas propostas de preços o bônus a conceder informado para o próximo período da vigência das apólices.

**3.8.2.** A CONTRATADA deverá observar os **bônus**, elevando em mais 1 (um) a bonificação para o período da vigência das apólices (em veículos que não sofreram sinistro na vigência anterior).

### **3.9 Dos Sinistros e Consertos**

**3.9.1** Dos Riscos Cobertos: “SEGURO TOTAL”. O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pelo CONTRATANTE, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, em todo o território nacional, conforme segue:

a) Roubo ou furto, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto, incluindo os vidros.

b) Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento.

c) Raios e suas consequências.

d) Incêndios e explosões, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e



eventual por terceiros.

- e) Quedas em precipícios ou de pontes e quedas de agentes externos sobre o veículo.
- f) Acidentes durante o transporte do veículo por meio apropriado.
- g) Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo.
- h) Granizo.
- i) Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas, neste caso, indenizações por danos materiais ou pessoais ou morais causados a terceiros.
- j) Responsabilidade Civil Facultativa (RCF - Danos Materiais, Pessoais e Morais).
- k) Acessórios não referentes a som e imagem, inclusive os originais de fábrica.
- l) Cobertura adicional de assistência 24 horas, com os seguintes serviços mínimos:

**l.1)** Chaveiro;

**l.2)** Remoção ou transporte do veículo segurado e seus ocupantes, em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, compreendendo o socorro mecânico no local e serviço de guincho COM EXTENSÃO DE PERÍMETRO DE COBERTURA ILIMITADA.

**l.3)** Transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado; transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo.

**3.9.2** Em caso de sinistro, o CONTRATANTE providenciará os documentos necessários para apresentação à CONTRATADA, tais como: Boletim de Ocorrência - BO ou Boletim de Registro de Acidente de Trânsito - BRAT, Aviso de Sinistro, etc., comunicando a ocorrência à CONTRATADA ou ao Representante/Preposto da CONTRATADA, bem como colocará à disposição da CONTRATADA o bem sinistrado para a realização de vistoria e/ou perícia. Tratando-se de danos ou avarias sofridos pelo veículo segurado, a CONTRATADA deverá:

**a)** Efetuar o ressarcimento do valor referenciado do veículo (no caso de cobertura compreensiva), quando houver perda total;

**b)** Reparar os danos (no caso de cobertura compreensiva), quando houver perda parcial.

**3.9.3** Caberá à CONTRATADA ou ao Representante/preposto da CONTRATADA a abertura do sinistro, após o CONTRATANTE encaminhar a documentação necessária. A abertura do sinistro deverá ser efetuada em, no máximo, **01 (um) dia útil** após a solicitação do CONTRATANTE.

**a)** Ao CONTRATANTE caberá o encaminhamento das documentações referentes aos veículos/máquinas segurados. No caso de terceiros envolvidos, caberá à CONTRATADA ou ao Representante/preposto da CONTRATADA o contato com o terceiro para busca da documentação do terceiro, e demais orientações.

**3.9.4** No caso em que os danos excederem o **limite de 75%** (setenta e cinco por cento) do valor constante da tabela FIPE ou Valor Determinado, considera-se a **perda total** do veículo, e a CONTRATADA deverá efetuar o pagamento correspondente ao valor de referência do veículo ao CONTRATANTE (100% da tabela FIPE ou Valor Determinado) somado ao valor de equipamentos/carrocerias se caso estes também sofrerem perda total. No caso de ambulâncias e demais veículos onde os equipamentos são fixos no veículo e não se pode separá-los, a CONTRATADA deverá efetuar o ressarcimento completo do veículo mais o equipamento/carroceria, independente dos danos destes equipamentos. Ao CONTRATANTE não cabe nenhum ônus ou pagamentos para ressarcimento do valor referente à Perda Total.

**3.9.5** Nos casos de **perda parcial**, a CONTRATADA deverá indenizar o CONTRATANTE pelo veículo segurado para consertos, reparações ou recuperações dos veículos segurados para cobertura compreensiva (casco), até o limite de 75% (setenta e cinco por cento) do valor constante da tabela FIPE ou Valor Determinado, deduzido o valor da franquia estipulada na apólice que será paga pelo CONTRATANTE.

**3.9.6** Nos casos em que houver cobertura para vidros, faróis, lanternas e retrovisores, a CONTRATADA deverá indicar também a(s) oficinas(s) para troca de vidros/faróis/retrovisores, para cada tipo de veículo.



**3.9.7** Para os consertos, a CONTRATADA deverá utilizar somente peças genuínas ou originais.

**3.9.7.1** Para efeito de esclarecimento dos termos utilizados na definição da origem das peças empregadas, especificamos abaixo o seu significado:

**a) Peças Genuínas:** são aquelas fornecidas pelo fabricante do veículo ou máquina. Suas embalagens se destacam com as marcas das montadoras;

**b) Peças Originais:** são fornecidas pelo mesmo fabricante que atende a linha de montagem, de reposição e de montadora. As peças são encontradas no mercado com a sua própria marca;

**c) Peças Paralelas:** são produzidas por terceiros, e nem sempre obedecem os padrões produtivos e os parâmetros estabelecidos pelas montadoras, referentes à conformidade do projeto do veículo ou máquina.

**3.9.7.2** Nas reparações deverão ser refeitos/recolocados os adesivos e grafismos oficiais dos veículos, caso os mesmos possuírem no local ou peça sinistrada.

**3.9.8** Caso o veículo que sofreu sinistro e precisa ser consertado ainda estiver na garantia, a CONTRATADA deverá encaminhá-lo para conserto na respectiva concessionária da marca, a fim de não intervir na garantia do veículo.

**3.9.9** Os reparos serão efetuados em oficinas credenciadas, todavia o CONTRATANTE poderá optar por outras oficinas, observando critérios como: qualidade, facilidade no atendimento, prazo de conclusão dos serviços, dentre outros, sendo que a CONTRATADA deverá buscar com a oficina indicada pelo CONTRATANTE o credenciamento ou efetuar a negociação para a reparação.

### **3.10 Da Indenização**

**3.10.1** Todas as despesas de salvamento durante e após a ocorrência de um sinistro ocorrerão, obrigatoriamente, por conta da CONTRATADA.

**3.10.2** Os danos materialmente comprovados, causados pela seguradora ou por terceiros, na tentativa de evitar o sinistro ou minorar o dano ou salvar a coisa serão de total responsabilidade da CONTRATADA.

**3.10.3** Na ausência de cobertura específica, deverá ser utilizado até a totalidade do limite máximo da garantia contratada para cobrir despesas de salvamento e os danos materiais e/ou pessoais e/ou morais, comprovadamente causados pela CONTRATANTE e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa.

### **3.11 Da Regulação do Sinistro**

**3.11.1** Ocorrendo sinistro, a CONTRATADA deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura.

**3.11.2** Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a CONTRATADA arcar com o ônus da execução integralmente.

**3.11.3** Não será fixado prazo para comunicação de sinistro, podendo ser realizado a critério da CONTRATANTE.

**3.11.4** Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional.

**3.11.5** Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará totalmente a cargo da CONTRATANTE. Não cabendo a CONTRATADA, quaisquer impedimentos para liberação da execução do serviço.

**3.11.6** O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a **30 (trinta) dias** do aviso de sinistro.

**3.11.7** Havendo descumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a CONTRATADA ficará sujeita a multa diária correspondente 2% do valor da indenização além das penalidades previstas em lei.

### **3.12 Os Prazos e Demais Responsabilidades**

**3.12.1** A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas



decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) Prestar seguro aos veículos/máquinas, conforme legislação atinente aos contratos de seguro, e de acordo com o Termo de Referência.

b) Prestar assistência e informações sobre o seguro contratado ao CONTRATANTE.

**3.12.2** Remover o veículo sinistrado, **em até 02 (duas) horas após o chamado do CONTRATANTE**, quando houver impossibilidade de reparo (assistência 24hs) do local da ocorrência do sinistro até o Parque Rodoviário do município ou uma das oficinas credenciadas, para a realização dos reparos necessários, sem cobrança de quaisquer valores a título de excedente de quilometragem, diante da impossibilidade de reparo do veículo na localidade em que se encontre.

**3.12.3** Disponibilizar veículo de assistência para transporte de passageiros na ocorrência de algum sinistro, do local da ocorrência do sinistro até a(s) respectiva(s) secretaria(s) ou setor(es) do(s) servidor(es) envolvido(s). O referido transporte deve ser efetuado **em até 01 (uma) hora após o chamado do CONTRATANTE**.

**3.12.4** Prover serviço de atendimento telefônico, 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 7 (sete) dias da semana, com chamada gratuita, para comunicação direta do CONTRATANTE, inclusive para fins de comunicação para aviso de sinistro. O serviço telefônico deverá ser gratuito, aceitando inclusive ligações de telefone móvel, sem custos aos usuários.

**3.12.5** Prestar informações acerca das providências relacionadas aos chamados realizados pelo CONTRATANTE, em caso de sinistro, **no prazo máximo de 01 (uma) hora**, contado a partir do recebimento da comunicação pela CONTRATADA, indicando, inclusive, o tempo aproximado de solução.

**3.12.6** Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pelo CONTRATANTE, sendo que o período máximo para efetivar a vistoria (presencial ou *on-line*) do(s) veículo(s) (próprios ou de terceiros) é de **03 (três) dias úteis**, contados da comunicação do sinistro pelo CONTRATANTE.

**3.12.7** Autorizar a realização dos reparos necessários, em relação a cada veículo segurado ou veículo de terceiro, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da comunicação do sinistro pelo CONTRATANTE.

**3.12.8** Efetuar os reparos nos veículos, por meio de suas oficinas credenciadas, ou em oficinas escolhidas pelo CONTRATANTE, **em até 15 (quinze) dias consecutivos** da data da autorização do reparo. Caso o reparo não seja feito no prazo estipulado, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa explicando os motivos do atraso, bem como apresentar a data para finalização do conserto.

**3.12.9** Efetuar inclusões e exclusões de veículos das apólices por meio de endossos, **no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos**, contados da solicitação formal à CONTRATADA.

**3.12.10** Realizar as indenizações relativas a eventuais sinistros no prazo máximo **de 30 (trinta) dias consecutivos**, a contar da entrega à CONTRATADA de toda a documentação exigida.

**3.12.11** Realizar os estornos de valores (de endossos, cancelamento de seguro devido à alienação de veículos) no prazo máximo de **15 (quinze) dias consecutivos**, a contar da data de solicitação do CONTRATANTE.

**3.12.12** Efetuar o pagamento de valores de indenizações e estornos os quais devem ser efetuados em forma de transferência, depósito bancário, PIX ou DARM ao CONTRATANTE. O comprovante do pagamento deverá ser encaminhado para a Secretaria de Fazenda do município.

**3.12.13** Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante todo o período de vigência do Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atendendo às reclamações formuladas.

**3.12.14** A CONTRATADA (ou seu representante/preposto) deverá manter o CONTRATANTE informado, de forma pró-ativa, do andamento de um sinistro, fornecendo informações e



atualizações de todo o processo.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

4.1 Não será admitida a subcontratação parcial e/ou total do objeto contratual.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO**

##### **5.1 PREÇO**

5.1.1 O valor total da contratação é de R\$ .....

5.1.1.1 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

##### **5.2 FORMA DE PAGAMENTO**

5.2.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

##### **5.3 PRAZO DE PAGAMENTO**

5.3.1 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3 A atestação da nota fiscal/fatura correspondente, caberá ao fiscal do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

5.3.4 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-IBGE de correção monetária.

##### **5.4 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.4.1 As notas fiscais emitidas deverão estar de acordo com os valores unitários e totais constantes na proposta, que passa a integrar o presente Edital, independente de transcrição ou anexação e deverão conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da licitação, a fim de se acelerar o trâmite de liberação do documento fiscal para pagamento.

5.4.2 Os dados bancários da empresa contratada (pessoa jurídica), deverão constar, obrigatoriamente, no corpo da nota fiscal.

5.4.3 Não serão aceitos boletos bancários, somente serão efetuados depósitos em conta corrente em nome da Contratada.

5.4.4 Deverão ser entregues, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura referente ao serviço prestado, produto entregue, no setor responsável pela fiscalização do contrato, acompanhadas dos seguintes documentos:

- a) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF.
- b) Certidão de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

5.4.5 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

5.4.6 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente qualquer obrigação, sem que isso gere direito de reajustamento de preços, correção monetária ou encargos moratórios.

5.4.7 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.



5.4.8 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.9 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.11 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.13 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.14 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.15 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE**

6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data de início da vigência contratual.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

7.1 São obrigações do Contratante:

7.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

7.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

7.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

7.1.7 Cientificar a Assessoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

7.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.9 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.



7.1.10 A decisão sobre pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro será proferida no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da solicitação, desde que o pedido esteja instruído de toda documentação comprobatória.

7.1.11 Notificar o Contratado quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.1.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

8.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1 Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do presente Contrato Administrativo.

8.1.1.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo Gestor e/ou Fiscal do presente Contrato, ou ainda da Autoridade Superior.

8.1.3 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

8.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Gestor e/ou Fiscal do Contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

8.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

8.1.6 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº14.133/2021.

8.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

8.1.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.9 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.10 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.11 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do presente Instrumento.

8.1.12 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços



e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.13 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.1.15 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.

8.1.16 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

8.1.17 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.18 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

## **9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

9.1 As partes deverão cumprir a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 05 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do artigo 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do artigo 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

## **10. CLÁUSULA DECIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;





- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº12.846/2013.

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I- **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II- **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

III- **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

IV- **Multa:**

(1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias, podendo, também, ser rescindido o contrato.

a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do artigo 137 da Lei Federal nº14.133/2021.

(2) compensatória de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, podendo, também, ser rescindido o contrato.

11.3 Aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (artigo 156, §7º da Lei Federal nº14.131/2021).

11.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9 Na aplicação das sanções serão considerados:

- I- A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II- As peculiaridades do caso concreto;
- III- As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV- Os danos que dela provierem para o Contratante;



V- A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

12.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 02 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 02 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 02 (dois) meses da data da comunicação.

12.5 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.6 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.7 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.8 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.9 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- I- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.
- II- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.
- III- Indenizações e multas.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:



**MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO**  
Estado do Rio Grande do Sul



<b>ORGÃO/UNIDADE:</b>	<b>TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS</b>			
<b>PROJ/ATIV/OE</b>	<b>PROGRAMA DE TRABALHO</b>	<b>CATEGORIA</b>	<b>RECURSO STN</b>	<b>RUBRÍCA</b>
2003	2	339039	500	25-6902
2038	12	339039	500	265-6902
2025	26	339039	500	180-6902
2055	20	339039	500	363-6902
2069	10	339039	500	468-6902

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS**

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e demais normas e princípios gerais dos Contratos.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES**

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pelas disposições facultadas pela legislação vigente (Lei Federal nº 14.133/2021).

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO**

16.1 A fiscalização pela totalidade da prestação de serviços objeto do presente Instrumento Administrativo, será realizada pelo Município Contratante através do(s) GESTOR(ES), SR. \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), e pelo(s) FISCAL(IS), SR. \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

17.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

18.1 Fica eleito pelas partes, em comum acordo, o Foro da Comarca de Encantado - RS para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato Administrativo que não possam ser compostos pela conciliação, conforme artigo 92, §1º da Lei Federal nº 14.133/21.

E assim, por estarem justas e acordadas as partes, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, juntamente na presença de 02 (duas) testemunhas, para que gere seus jurídicos e legais efeitos.

Doutor Ricardo – RS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

Sebastião Lopes Rosa da Silveira  
OAB/RS 25.753  
Assessor Jurídico Municipal



**MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO**  
Estado do Rio Grande do Sul



Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
CPF n°

2. \_\_\_\_\_  
CPF n°